

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 28/2025 - DFB

REVISÃO DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO E REAJUSTE DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

JUNHO DE 2025

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	5
1.2. OBJETIVO.....	5
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	5
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	5
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS	5
2.1.2. PRESTADOR: SAAE - RIO DAS PEDRAS	6
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	6
2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO	6
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	6
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	6
2.4. OUVIDORIA	6
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	7
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES.	9
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	9
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	10
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	14
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	14
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	15
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	15
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	17
3.2.3. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO ESGOTO.....	17
3.2.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS.....	18
3.2.5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC	19
3.3. PLANEJAMENTO	20
3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	20
3.3.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS	21
3.4. INVESTIMENTOS.....	22
3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS EM PROCESSOS TARIFÁRIOS ANTERIORES E INICIADOS/CONCLUÍDOS.....	22

3.4.2.	INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS EM PROCESSOS TARIFÁRIOS ANTERIORES, MAS EXECUTADOS	23
3.4.3.	INVESTIMENTOS PLANEJADOS PARA O CICLO TARIFÁRIO 2025-2027	23
4.	ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	24
4.1.	RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 435/2022	24
4.2.	ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO	24
4.3.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	25
4.4.	ANÁLISE DO HISTÓRICO RECENTE.....	26
4.4.1.	DEMANDA E RECEITAS.....	26
4.4.1.1.	VOLUME FATURADO	26
4.4.1.2.	FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	28
4.4.2.	INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA.....	29
4.4.3.	ANÁLISE DOS GASTOS.....	31
4.4.3.1.	GASTOS COM PESSOAL	31
4.4.3.2.	GASTOS COM MATERIAIS.....	32
4.4.3.3.	GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	33
4.4.3.4.	ENERGIA ELÉTRICA	34
4.5.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO.....	35
4.6.	CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT).....	35
4.7.	CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS.....	38
4.7.1.	PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO	40
4.7.1.1.	PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO (GEX)	40
4.7.1.2.	PROJEÇÕES DE APP	41
4.7.1.3.	PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS.....	42
4.7.1.4.	TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL.....	42
4.7.2.	TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)	44
4.8.	BASE PARA REAJUSTE.....	46
5.	CONCLUSÃO	48
6.	RECOMENDAÇÕES	48
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
ANEXO I – DADOS.....		50
Tabela ECO 7 – Dados de Volume Faturado		50
Tabela ECO 8 – Dados de Faturamento		50
Tabela ECO 9 – Dados de Despesas com Pessoal		51
Tabela ECO 10 – Dados de Despesas com Materiais		51

Tabela ECO 11 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros	52
Tabela ECO 12.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)	52
Tabela ECO 12.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)	53
ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	54
ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	56
ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	57

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Rio das Pedras à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Executiva da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

O Município de Rio das Pedras, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Rio das Pedras. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 2.662, de 23/03/2011, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: SAAE - RIO DAS PEDRAS

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Rio das Pedras é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgotos e foi criado em 04/07/1969, através da Lei nº 648, na forma de autarquia municipal, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Rio das Pedras.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Rio das Pedras, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 1.641, de 22/02/2013.

Os atuais membros do CRCS de Rio das Pedras foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Portaria SARH nº 123/2025, de 02/06/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DA REVISÃO

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 059/2025, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos à Revisão Tarifária. Sendo assim, através da Tramitação 1, do Ofício 1Doc nº 204/2025, de 25/02/2025, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora PCJ para revisão das Tarifas de Água e Esgoto e reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** foi de 19,93% (dezenove inteiros e noventa e três centésimos por cento) e de 4,18% (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 497, de 29/05/2023.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Rio das Pedras, o pagamento é realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Rio das Pedras, que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014

como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 - Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na sede da Agência, na cidade de Americana/SP.
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

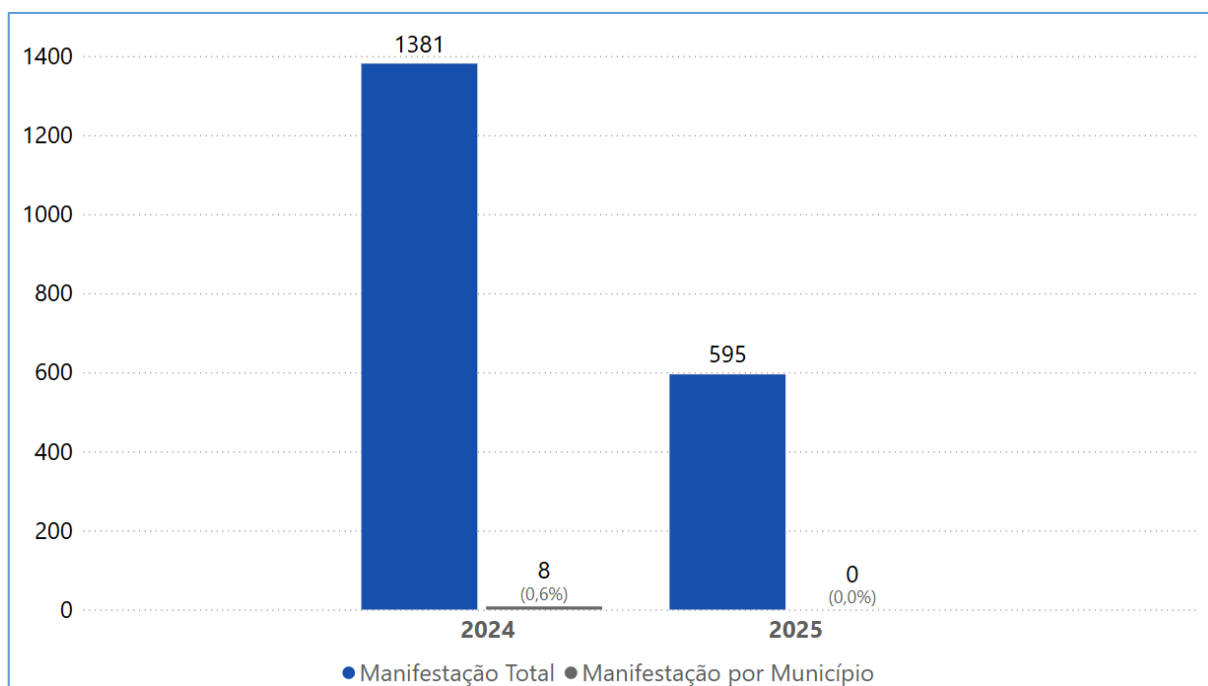
2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

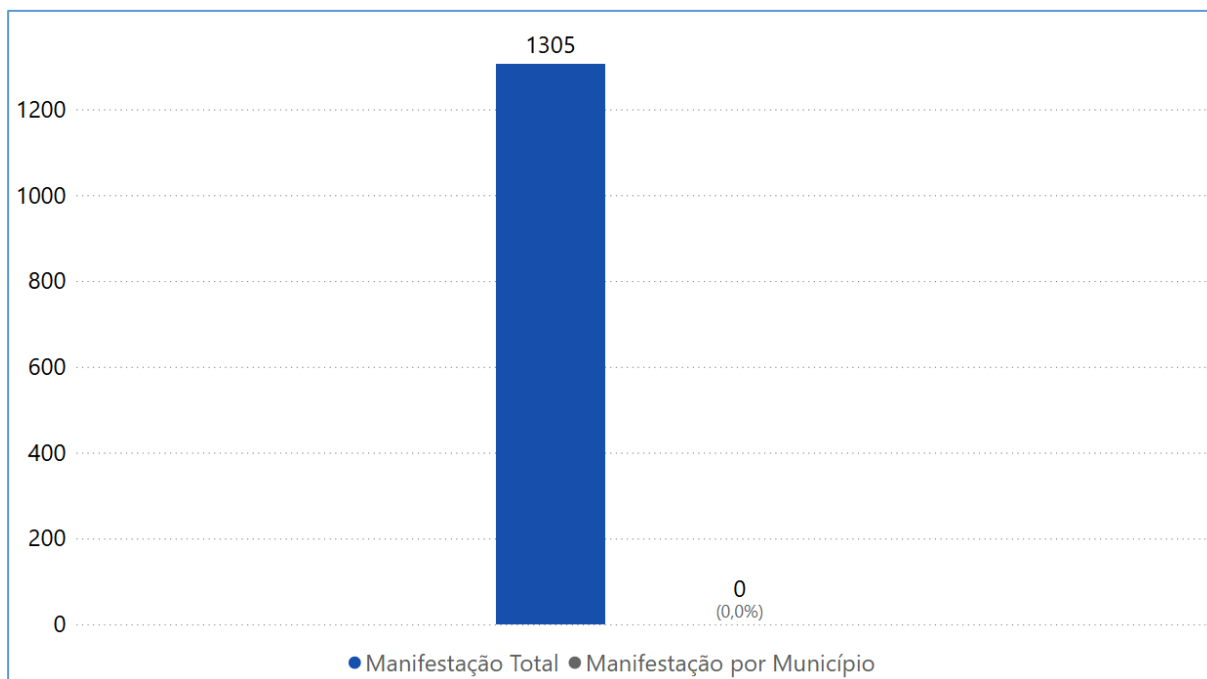
Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.



**Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos nos últimos 24 meses.
(31/05/2024 a 31/05/2025)**



¹ As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS NOS ÚLTIMOS 24 MESES.

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que nos últimos 12 meses (31/05/2024 a 31/05/2025) não foram registradas reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAAE – Rio das Pedras.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

No dia 12/06/2025, a ARES-PCJ prestou atendimento à população de Rio das Pedras por meio do projeto de Ouvidoria Itinerante. A atividade foi realizada em locais estratégicos e de grande circulação como a Praça Matriz e a Área de Lazer Gennati Soave.

A Agência Reguladora desenvolve de modo permanente campanha sobre consumo consciente da água e uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados, com divulgação em redes sociais, site, carro de som e distribuição de material impresso.

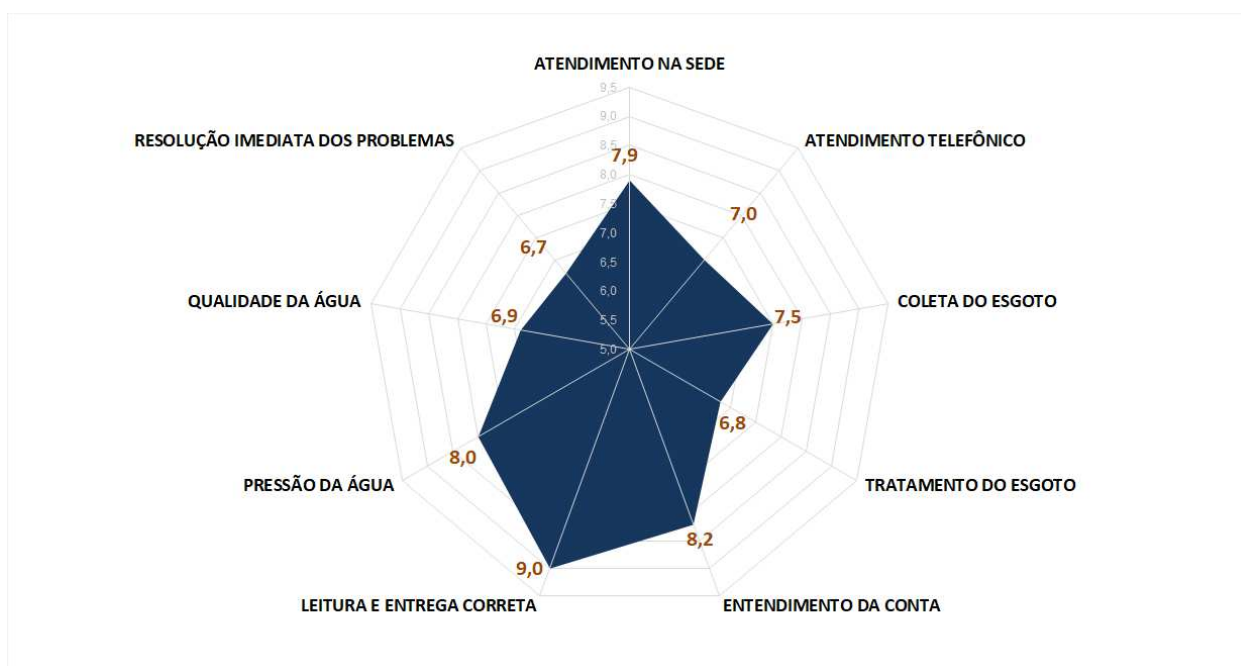
Além disso, a Agência também promove campanha sobre a Tarifa Residencial Social de Água e Esgoto. Houve ação por meio de carro de som no município no dia 23/04/2024.



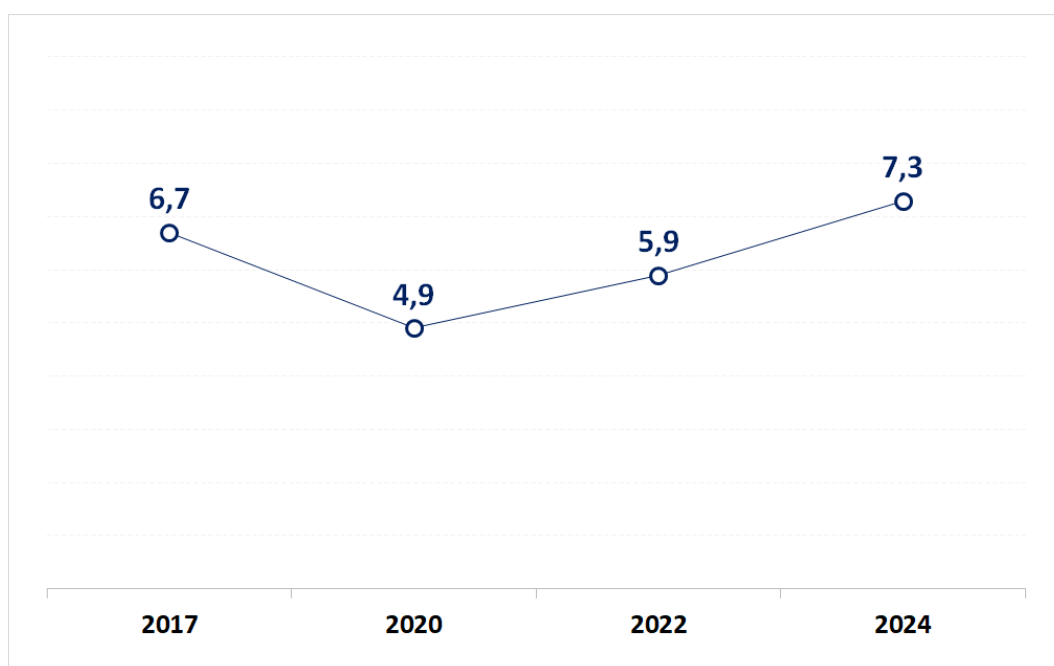
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

Entre janeiro e junho de 2024, a ARES-PCJ realizou a pesquisa de satisfação dos usuários dos serviços de saneamento no município, que obteve os resultados abaixo:

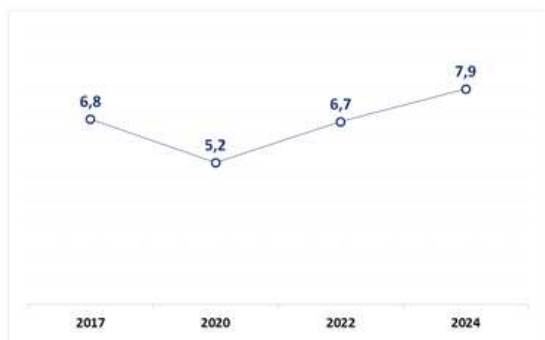
RADAR DE SATISFAÇÃO



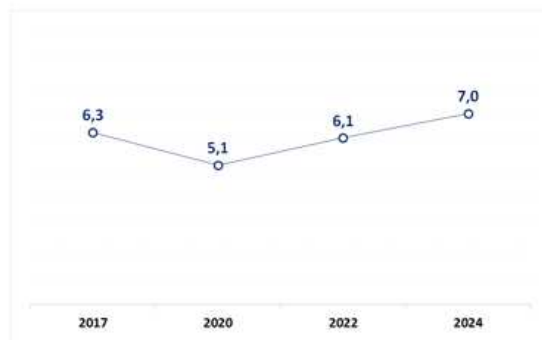
SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



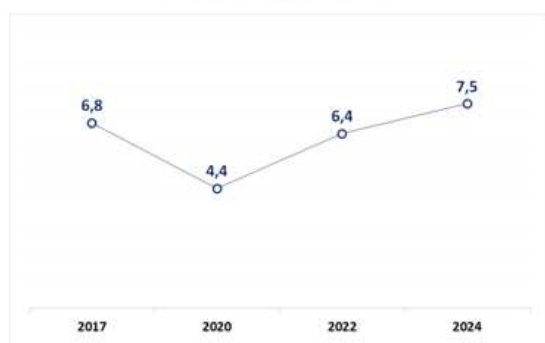
ATENDIMENTO NA SEDE



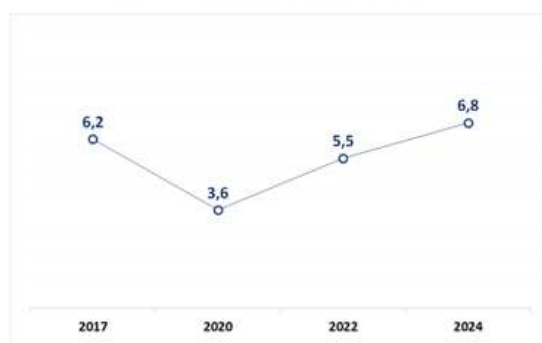
ATENDIMENTO TELEFÔNICO



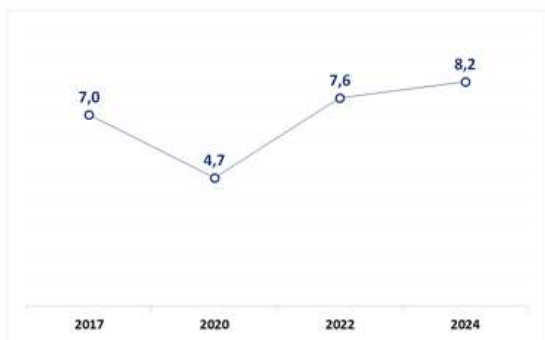
COLETA DE ESGOTO



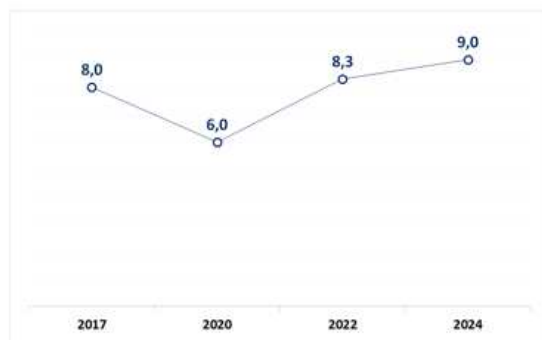
TRATAMENTO DE ESGOTO



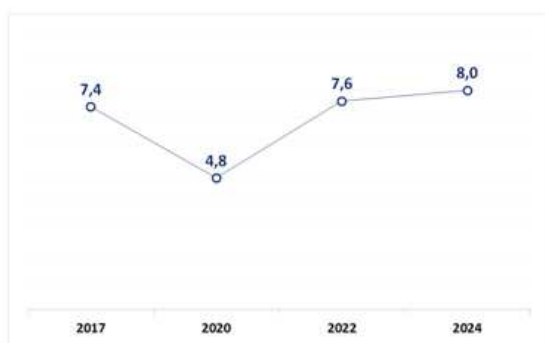
ENTENDIMENTO DA CONTA



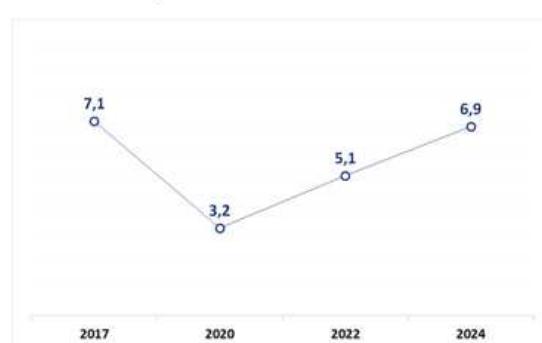
LEITURA E ENTREGA CORRETA



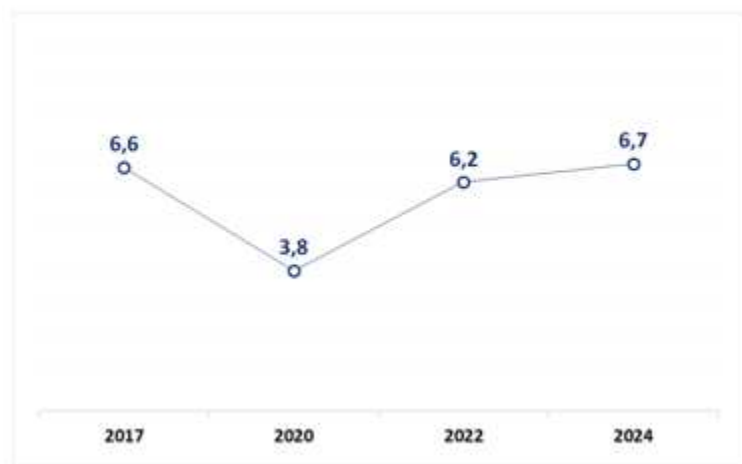
PRESSÃO DA ÁGUA



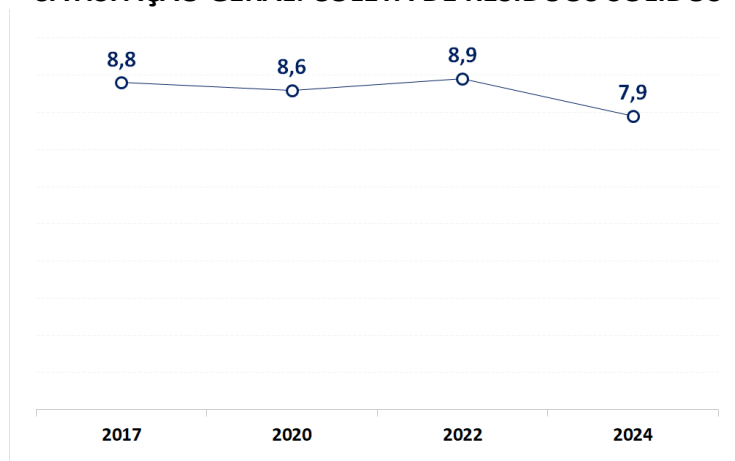
QUALIDADE DA ÁGUA



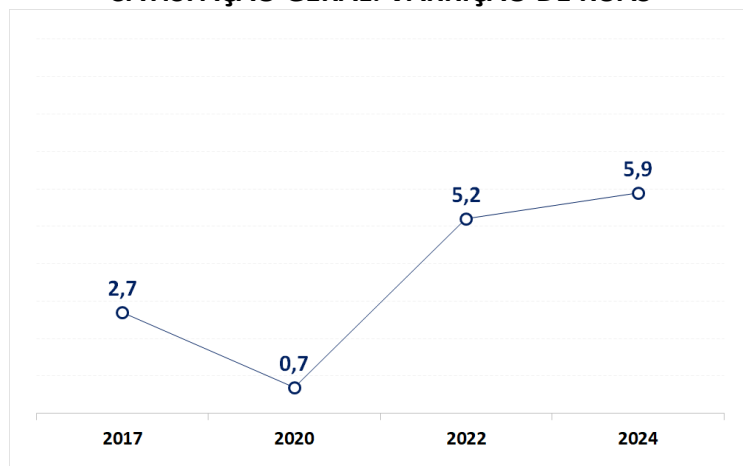
RESOLUÇÃO IMEDIATA DE PROBLEMAS



SATISFAÇÃO GERAL: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

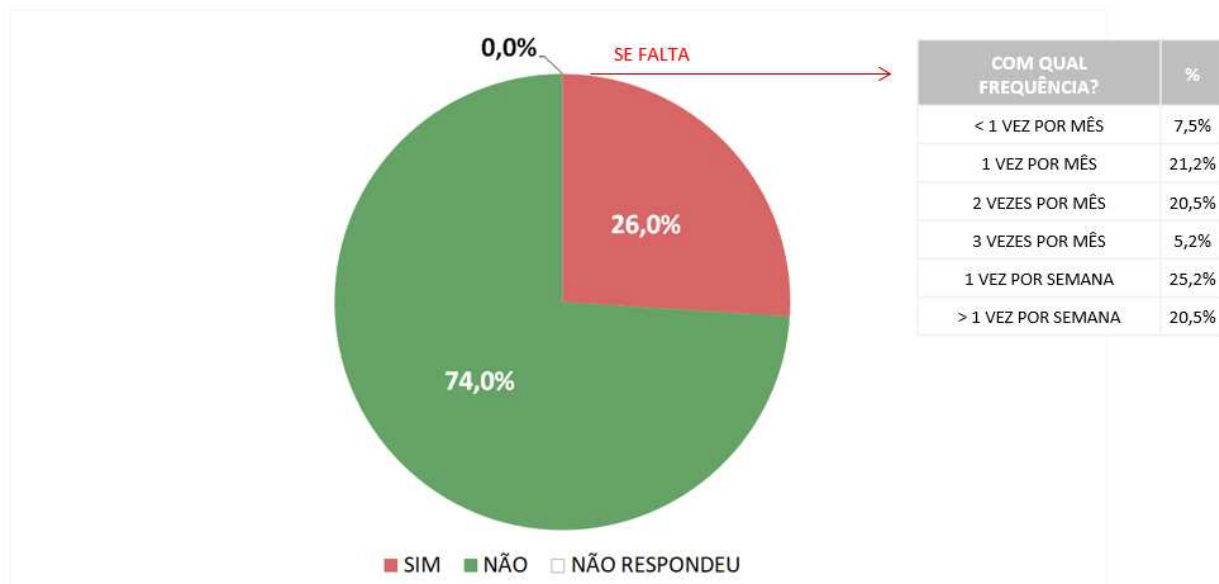


SATISFAÇÃO GERAL: VARRIÇÃO DE RUAS



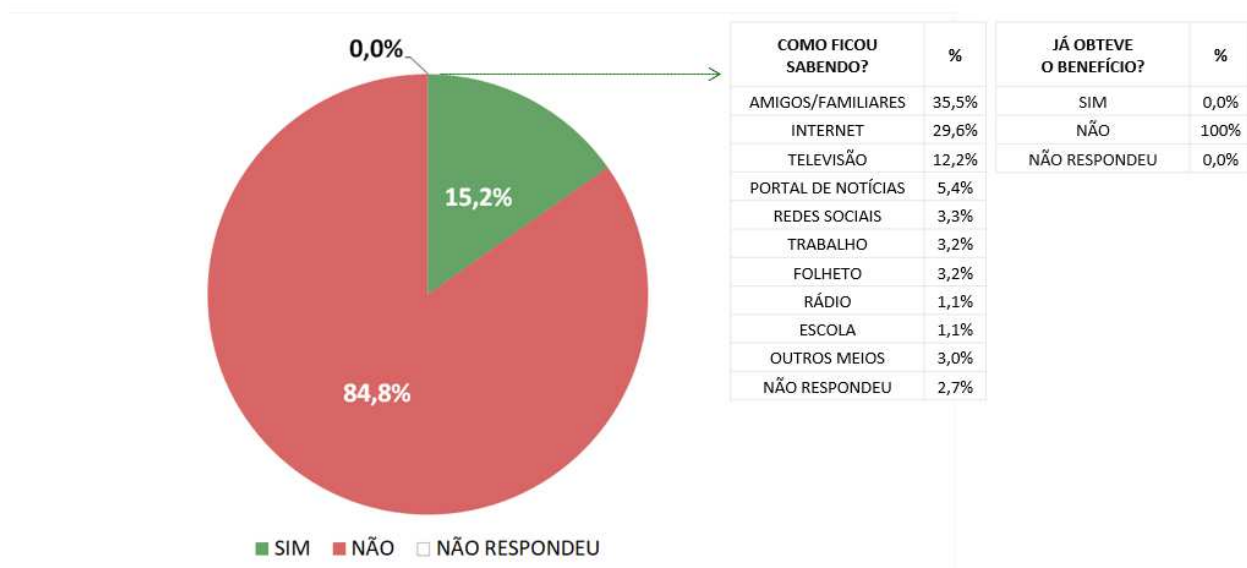
FALTA DE ÁGUA

EXISTE FALTA DE ÁGUA EM SUA RESIDÊNCIA?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



TARIFA SOCIAL

VOCÊ CONHECE/OUVIU FALAR SOBRE A TARIFA SOCIAL RESIDENCIAL DE ÁGUA E ESGOTO (QUE POSSIBILITA DESCONTO NA CONTA DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA)?
RESULTADO GLOBAL · RESPOSTA ÚNICA E ESTIMULADA



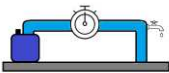
(Fonte: Limite Pesquisas)

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

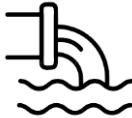
O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) do município de Rio das Pedras é composto por unidades de captação, tratamento, reservação e distribuição de água, apresentadas na Tabela TEC 1, conforme Macroavaliação e SONAR apresentadas pelo Prestador em abril/2025 e fevereiro/2025.

Tabela TEC 1 – Componentes do Sistema de Abastecimento de Água

Captações Superficiais	Captações subterrâneas	ETA	Estações Elevatórias de Água	Reservatórios	Redes e Ramais
					
Total (ativas) 4	Total (ativas) 13	Total (ativas) 3	Total (ativas) 5	Total (ativos) 20	Ligações ativas 11.982
Vazão (L/s) 102,5	Vazão (L/s) 86	Vazão (L/s) 117		Volume (m³) 6.020	Economias ativas 12.476
					Redes ativas (km) 118

Em relação ao Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), o município de Rio das Pedras conta com as unidades de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgoto sanitário apresentados na Tabela TEC 2, conforme Macroavaliação e SONAR apresentadas pelo Prestador em abril/2025 e fevereiro/2025.

Tabela TEC 2 – Componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário

Estações de Tratamento de Esgoto	Estações Elevatórias de Esgoto	Redes e Ramais
		
Total (ativas) 1	Total (ativas) 4	Ligações ativas 11.847
Vazão (L/s) 33		Economias ativas 12.479
		Redes ativas (km) não informado (~200*)

*Informação obtida pelo SINISA – ano de referência 2023.

3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios associados à Agência, em caráter de amostragem e suplementar, distinto das funções legais de controle atribuídos e exercidos pela Vigilância Sanitária Estadual e Municipal.

A amostragem de água tratada na rede de distribuição é feita em ponto de coleta sem passar por nenhum reservatório domiciliar, preferencialmente no cavalete, analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, Escherichia coli, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio. Anualmente, será realizada coleta na saída do tratamento (ETA ou captação subterrânea), no qual serão analisados os 10 parâmetros: coliformes totais, fluoreto, cor aparente, turbidez, cloro livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

As coletas são efetuadas em locais identificados pelos técnicos da Agência, e as análises realizadas em conformidade com a Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e com Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria MS/GM nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade (Origem: PRT MS/GM 2914/2011), por laboratório contratado pela ARES-PCJ.

Caso seja identificada não conformidade na coleta, é realizada uma recoleta no mesmo endereço monitorado e dentro do mesmo mês, em caráter de contraprova. Após a confirmação da não conformidade também na recoleta, a ARES-PCJ notifica o prestador para que este proceda com as verificações e adequações necessárias, comunicando à Agência as providências que foram adotadas. Caso o resultado da amostra da recoleta atenda os padrões da legislação vigente, não é realizado o apontamento da não conformidade, ficando o monitoramento caracterizado como não confirmado.

Entre maio de 2023 e maio de 2025 foram realizadas 21 coletas e análises de água da rede de distribuição do Município de Rio das Pedras, conforme Tabela TEC 3. Foram identificadas 3 (três) não conformidades (manganês em junho/2023, fluoreto em julho/2023 e cloro residual livre em dezembro de 2023) e 4 (quatro) resultados não confirmados (cloro residual livre em março/2024, fluoreto em julho/2024, cloro residual livre e coliformes totais em novembro/2024). As não conformidades foram devidamente notificadas pela Agência.

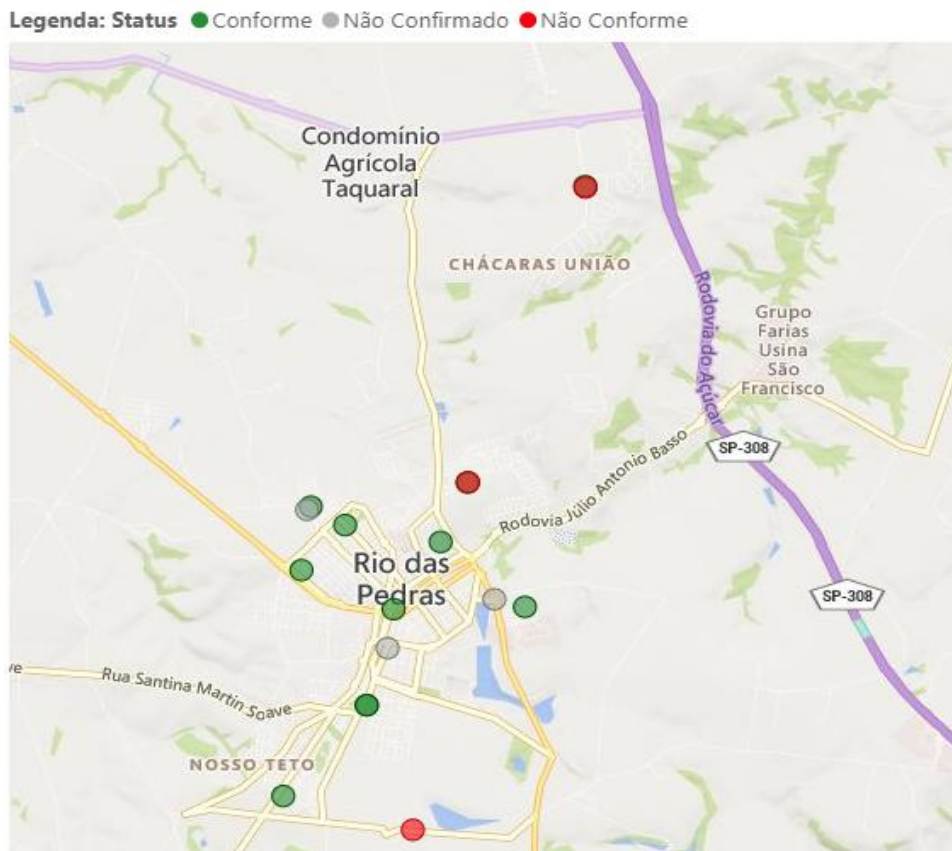
Tabela TEC 3 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período de referência.

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA		
DATA	LOCAL	RESULTADO
03/05/2023	Rua Maria Polionato Froner, 60 - Rio das Pedras / SP	Conforme
06/06/2023	Rua Mário Petriner, 304 - Rio das Pedras / SP	Não Conforme
04/07/2023	Rua Genésio Caetano de Paula, s/ nº - Rio das Pedras / SP	Não Conforme
07/08/2023	Rua Luiz Delfini, 72 - Rio das Pedras / SP	Conforme
04/09/2023	Rua José Emílio Bettiol, 888 - Rio das Pedras / SP	Conforme

MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA

DATA	LOCAL	RESULTADO
03/10/2023	Rua São Vicente de Paula, 715 - Rio das Pedras / SP	Conforme
06/11/2023	Rua João Casela, 18 - Rio das Pedras / SP	Conforme
12/12/2023	Condomínio Vivenda do Sol, 730 - Área Urbana - Rio das Pedras / SP	Não Conforme
08/01/2024	Rua Esther Cirino, 21 - Residencial Luiz Massud Coury - Rio das Pedras/SP	Conforme
19/02/2024	Rua João Severino, 127 - Jardim Bela Vista - Rio das Pedras / SP	Conforme
11/03/2024	Rua São Vicente de Paula, 60 - Jardim Bom Jesus II - Rio das Pedras / SP	Não Confirmado
08/04/2024	Rua Teófilo Amaral Campos, 35 - Centro - Rio das Pedras / SP	Conforme
13/05/2024	Rua Maria Polionato Froner, 60 - São Cristóvão II - Rio das Pedras / SP	Conforme
10/06/2024	Rua Mário Petrino, 304 - Parque Bom Retiro - Rio das Pedras / SP	Conforme
02/07/2024	Rua Quintino Bocaiúva, 382 - Centro - Rio das Pedras / SP	Não Confirmado
12/08/2024	Rua Luiz Delfini, 72 - Vitória Perin Cezarino - Rio das Pedras / SP	Conforme
02/09/2024	Rua José Emílio Bettiol, 888 - Jardim São Cristóvão II - Rio das Pedras / SP	Conforme
14/10/2024	Rua São Vicente de Paula, 715 - Parque Residencial Cambará - Rio das Pedras / SP	Conforme
11/11/2024	Rua João Casella, 6 - Conjunto Residencial José Ângelo Montagnani - Rio das Pedras / SP	Não Confirmado
11/12/2024	Condomínio Vivenda do Sol, 730 - Área Urbana - Rio das Pedras / SP	Conforme
15/01/2025	Rua Esther Cirino, 21 - Residencial Luiz Massud Coury - Rio das Pedras/SP	Conforme

Figura TEC 1 – Distribuição geográfica dos endereços monitorados em Rio das Pedras.



3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado dentro da faixa estabelecida de 10 a 50mca é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

Entre maio de 2023 e maio de 2025 foram instalados dois pontos de monitoramento de pressão na rede de distribuição de água do município de Rio das Pedras, conforme Tabela TEC 4. Um dos pontos apresentou-se fora da faixa de pressão estabelecida, com pressão acima dos 50 mca, sendo devidamente notificado pela ARES-PCJ.

Tabela TEC 4 – Resultados do monitoramento de Pressão no período.

Período monitorado	Endereço	Tempo total (h)	Permanência nas faixas de pressão (%)				Resultado
			< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
06/07/2024 a 05/08/2024	R. Prudente de Moraes, 980 - Jardim Dona Antonieta, Rio das Pedras – SP	744	0	0	8,30	91,7	Não conforme
06/07/2024 a 05/08/2024	R. Waldemar Antônio Nicolai, 123 - Jardim Dona Rosina, Rio das Pedras - SP	744	0	0	100	0	Conforme

3.2.3. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO ESGOTO

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade do esgoto tratado, por meio do qual são realizadas coletas (in loco) de amostra de esgoto sanitário e sua análise laboratorial, com periodicidade semestral, com vistas a aferir a eficiência do tratamento dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto – ETE operadas pelos prestadores nos municípios associados. São analisados dois parâmetros: DBO_{5,20} e DQO, sendo ambos para o esgoto bruto e tratado.

A escolha das Estações é feita pelos técnicos da Agência e as coletas e análises são feitas por laboratório contratado pela ARES-PCJ. As amostras de esgoto sanitário bruto são coletadas na entrada da ETE, antes do esgoto passar por qualquer tratamento preliminar. As amostras de esgoto tratado são coletadas na tubulação de saída do efluente final da ETE, antes do descarte no corpo hídrico receptor, no mesmo dia de coleta das amostras de esgoto sanitário bruto na entrada da referida ETE. Nos casos necessários, poderá ser realizada recoleta na Estação, de modo a validar resultados anteriores. A eficiência do tratamento é avaliada tendo como referência normativa o Art. 18 do Decreto estadual nº 8.468/1976, onde o valor de DBO_{5,20} no

lançamento do corpo receptor deve ser inferior ou igual a 60 mg/L ou ter uma redução de 80% em relação à DBO_{5,20} de entrada na ETE.

Entre janeiro de 2024 e maio de 2025 foram realizadas 3 (três) coletas e análises de esgoto na ETE de Rio das Pedras (Abílio Bolzan), conforme Tabela TEC 5. Em todas as análises foram identificadas não conformidades em relação à legislação vigente, com ineficiência na remoção de matéria orgânica, tendo sido comunicadas ao SAAE pela Agência. Até o momento de elaboração deste Parecer ainda não houve adequação pelo prestador, sendo a não conformidade já estando devidamente notificada e advertida pela Agência.

Tabela TEC 5 – Resultados do monitoramento do efluente tratado no período de referência.

ETE	Data	Tipo de análise	DBO _{5,20} na entrada	DBO _{5,20} na saída	Eficiência de remoção de carga orgânica (%)	Resultado do monitoramento pontual
ETE Rio das Pedras (Abílio Bolzan)	18/03/2024	Coleta	103	69	33,01%	Não conformidade
ETE Rio das Pedras (Abílio Bolzan)	22/08/2024	Coleta	348	285	18,10%	Não conformidade
ETE Rio das Pedras (Abílio Bolzan)	15/04/2025	Coleta	374	272	27,27%	Não conformidade

3.2.4. FISCALIZAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL DIRETA DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS

Entre maio de 2023 e maio de 2025, a ARES-PCJ realizou 3 (três) fiscalizações técnico-operacionais diretas nos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário de Rio das Pedras (excluindo monitoramentos de qualidade da água, de pressão e de qualidade do efluente tratado). A Tabela TEC 6 apresenta o resumo das Não Conformidades apontadas no período indicado.

Tabela TEC 6 – Resumo da situação de Não Conformidades técnico-operacionais apontadas nas fiscalizações diretas nos SAA e SES no período de referência.

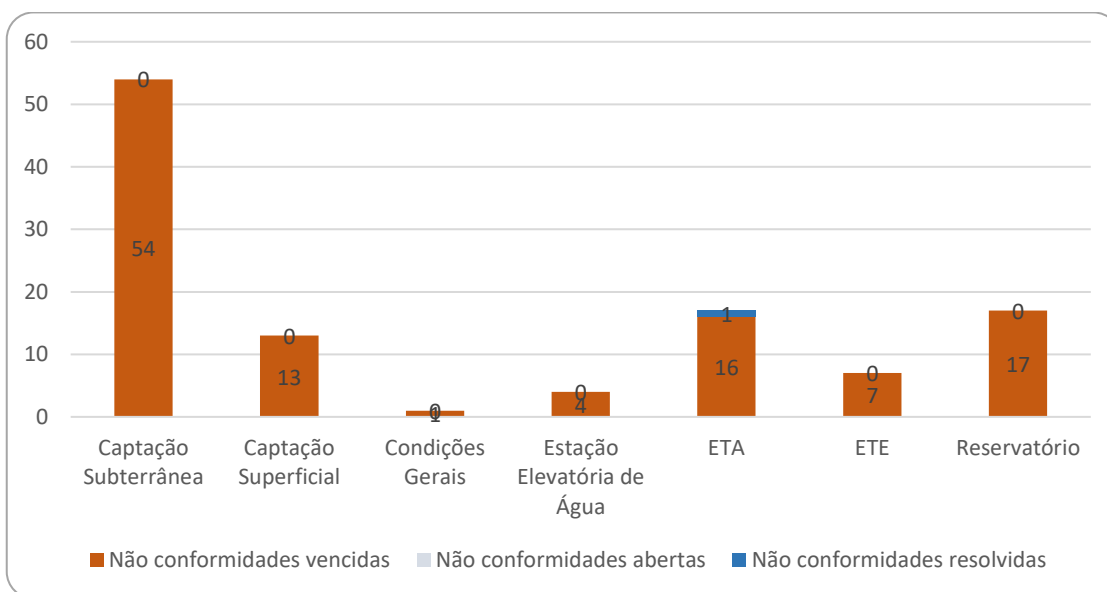
Não conformidades	Quantidade	%
Aberto	0	0,0%
Baixado	1	0,9%
Vencido	112	99,1%
TOTAL	113	100,0%

A situação das referidas Não Conformidades, distribuídas por subsistema, é apresentada na Tabela TEC 7 e Gráfico TEC 1.

Tabela TEC 7 – Índice de Não Conformidades solucionadas - ISNC

Subsistema	Não conformidades apontadas	Não conformidades resolvidas	ISNC
Captação Subterrânea	54	0	0%
Captação Superficial	13	0	0%
Condições Gerais	1	0	0%
Estação Elevatória de Água	4	0	0%
ETA	17	1	5,9%
ETE	7	0	0%
Reservatório	17	0	0%
TOTAL	113	1	0,9%

Gráfico TEC 1 – Distribuição das Não Conformidades apontadas.



3.2.5. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é um dispositivo alternativo à imposição de penalidade previsto na Resolução ARES-PCJ nº71/2014, em que as partes (Prestador e Agência) ajustam as obrigações do prestador, particularizando as etapas de execução e respectivos prazos para cada elemento ou não conformidade. As metas estabelecidas no referido termo devem ser compatíveis com as obrigações previstas na lei, nos regulamentos e contratos que regem a prestação de serviços, e o seu descumprimento enseja, necessariamente, a aplicação de multa no valor da Não Conformidade apontada e não resolvida acrescido de 20% (vinte por cento), nos termos do Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

Em 06/12/2019, o SAAE firmou Compromisso de Ajustamento de Conduta - ARES-PCJ Nº 27/2019, se comprometendo a resolver 51 (cinquenta e uma) não conformidades apuradas por fiscalizações até aquele momento. Até maio de 2025, apenas 20 não conformidades foram resolvidas, sendo que, para as não conformidades que estavam vencidas até julho de 2024 a ARES-PCJ aplicou a penalidade de multa prevista no Compromisso, com o SAAE quitando a respectiva multa.

Reforçamos que a quitação de valores referente às penalidades de multa não exime o prestador de serviços de resolver os problemas identificados em fiscalizações, devendo apresentar as adequações à Agência para fins de baixa.

3.3. PLANEJAMENTO

3.3.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos instrumentos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O município de Rio das Pedras possui Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB, elaborado em 2010 e aprovado pela Lei Municipal nº 2.693, de 11 de novembro de 2011, que apresenta as obras e intervenções necessárias para o saneamento no Município no horizonte de projeto do Plano (2010-2030). Em dezembro de 2022 foi aprovada a Revisão do PMSB pela Lei nº 3.264/2022, com horizonte de planejamento de 2023 a 2032.

Os valores totais estimados para execução dos programas e ações constantes do PMSB de Rio das Pedras para os sistemas de abastecimento de água (SAA) e esgotamento sanitário (SES) são apresentados Tabela TEC 8.

Tabela TEC 8 – Investimentos previstos no PMSB de Rio das Pedras.

Sistema	Total (final de plano)
Ações Corporativas	1.466.292,49
Abastecimento de Água	14.518.085,41
Esgotamento Sanitário	13.229.802,89

Fonte: Revisão de 2022 do PMSB de Rio das Pedras. Disponível em: https://www.riodaspedras.sp.gov.br/pdf/Plano_de_saneamento_ambiental.pdf.

Destaca-se a necessidade de nova adaptação do Plano visando atender as Normas de Referência 8/2024 (metas progressivas de universalização de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, indicadores de acesso e sistema de avaliação) e 9/2024 (indicadores operacionais da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário) emitidas pela ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico), sendo tal orientação já apresentada

em encontros técnicos realizados pela Agência para todos os prestadores regulados e municípios associados.

3.3.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS

Em 2023 foi concluída a Revisão do Plano Diretor para o combate às perdas no sistema de abastecimento público de água de Rio das Pedras. O Plano apresenta diagnóstico do sistema de abastecimento do município e ações necessárias voltadas à redução das perdas até o percentual de 25% em 20 anos. A Tabela TEC 9 traz as ações e investimentos totais ao longo do horizonte do Plano.

Tabela TEC 9 – Investimentos previstos na Revisão do Plano de Perdas de 2023.

Ações	Valor (R\$)
Infraestrutura de Unidades	1.946.000,00
Pesquisa de Vazamentos	269.300,00
Substituição de Redes	22.991.072,51
Substituição de hidrômetros (troca de hidrômetros e manutenção do parque por 20 anos)	12.043.846,94
Setorização, Instalação de Macromedidores e Válvulas Redutoras de Pressão	7.856.483,09
TOTAL	45.106.702,54

Considerando os resultados do antigo SNIS (Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento) com referências a 2019 e 2020², e do atual SINISA (Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico), publicado em 2025 com referência a 2023, os índices de perdas na distribuição (IN 049) eram de 53,82% em 2019 e 2020 (com metodologia para cálculo do então SNIS) e o índice de perdas totais de água na distribuição era 50,43% em 2023 (com metodologia de cálculo para o atual SINISA). O Plano de perdas indicava que em 2023 as perdas no município estavam em 52%, pouco acima do valor indicado pelo prestador no SINISA. Portanto, verifica-se a necessidade de execução das ações previstas no referido Plano, de modo a se combater as perdas.

Considerando o montante de recursos estimados na Revisão do Plano de Perdas, é recomendado que o prestador de serviços busque alternativas para execução dos investimentos previstos, como bem destacado no Produto 14 - Análises de alternativas e retorno de investimentos, de modo a cumprir as ações constantes no Plano sem elevar as tarifas no município, respeitando a modicidade tarifária dos usuários.

² Em relação ao ano de 2021 as informações apresentadas pelo prestador de serviços ao SNIS resultaram em um indicado IN 049 em 11,69%, incoerente com os dados históricos do município, sendo desconsiderado neste Parecer. Já os dados para o ano de 2022 não foram encontrados na plataforma do SNIS.

3.4. INVESTIMENTOS

3.4.1. INVESTIMENTOS PREVISTOS EM PROCESSOS TARIFÁRIOS ANTERIORES E INICIADOS/CONCLUÍDOS

O último processo tarifário de Rio das Pedras ocorreu em maio de 2023, com previsão para realização de 5 (cinco) investimentos, sendo aprovados R\$ 518.808,57 em recursos próprios e R\$ 3.919.311,17 em recursos externos. Além destas ações, o SAAE também havia indicado outros 2 (dois) investimentos em andamento à época, mas que não foram incluídos nos cálculos para o reajuste tarifário, porém foram considerados para o devido acompanhamento pela Agência. A situação de cada item é indicada na Tabela TEC 10.

Dos investimentos aprovados em 2023, 3 (três) estão em execução e 2 (dois) ainda não foram iniciados: 2ª Etapa - Troca de Redes no bairro São Cristóvão II (que recentemente teve o novo contrato com a FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos aprovado) e a troca de 1228 hidrômetros (aproximadamente 10% do total de economias no município).

Já em relação à Substituição de redes e remanejamento de ligações domiciliares na área central de Rio das Pedras, investimento que em 2023 estavam em quase 80% de execução, se encontra na mesma situação, devendo passar, segundo o SAAE, por nova licitação.

Tabela TEC 10 - Investimentos previstos em processos tarifários anteriores e seus estados de execução até maio/2025.

Investimentos	Execução Física (%) em 2023	Execução Física (%) em 2024	Nova previsão de término	Observações
Substituição de redes e remanejamento de ligações domiciliares - Contratação de empresa de engenharia para execução de substituição de redes hidráulicas de água com remanejamento de ligações domiciliares na área central do Município de Rio das Pedras	79,83	79,83	<i>Sem previsão</i>	Segundo o SAAE, o item está paralisado, aguardando nova licitação, sendo realizada o levantamento dos novos custos
Revisão do Plano Diretor de Combate às Perdas	41,13	100	<i>concluído</i>	Documento já finalizado.
2ª Etapa - Troca de Redes no bairro São Cristóvão II	0	0	<i>2º semestre/2026</i>	Reindicação e aprovação pela FEHIDRO: Código do Empreendimento 2025-PCJ_COB-308 Número do Contrato 011/2025
Projeto de Melhorias ETE Central - Contratação de projetos executivos para a melhoria da ETE Central com a remoção de nitrogênio e fósforo no Município de Rio das Pedras/SP	0	53,47	<i>2º semestre/2025</i>	Em fase de readequação FEHIDRO 2023-PCJ_COB-280 Contrato 392/2023
3ª Etapa - Troca de Redes nos bairros São Cristóvão I e São Cristóvão II	0	29,24	<i>2º semestre/2025</i>	Em fase de readequação FEHIDRO 2023-PCJ_COB-286 Contrato 393/2023

Investimentos	Execução Física (%) em 2023	Execução Física (%) em 2024	Nova previsão de término	Observações
Reservatório metálico elevado tubular (150 m³) para abastecimento do bairro Massud Luiz Coury e bairros adjacentes	0	100	<i>concluído</i>	SIMA SP - Emenda Parlamentar nº 2020.083.18427 Convênio CSAN nº 001/2022
Substituição de hidrômetros (1228 hydr. - 10% do total de economias no município)	0	0	<i>Sem previsão</i>	

3.4.2. INVESTIMENTOS NÃO PREVISTOS EM PROCESSOS TARIFÁRIOS ANTERIORES, MAS EXECUTADOS

Em 2023 o SAAE adquiriu dois veículos para ampliação da frota (Pregão 11/2023), no valor total de R\$ 221.980,00, sendo tal investimento não previsto no último processo tarifário, porém executado com recursos próprios da autarquia.

3.4.3. INVESTIMENTOS PLANEJADOS PARA O CICLO TARIFÁRIO 2025-2027

Para o presente processo tarifário não houve indicação de novos investimentos a serem executados com recursos próprios do SAAE. Em que pese outras ações executadas com recursos vindos da Prefeitura Municipal, tais valores não podem ser considerados na composição tarifária.

Os Planos vigentes no município indicam claramente a necessidade de investimentos não só para melhorias dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como também para sua expansão. Os achados do estudo do Plano de perdas mostram que são urgentes as ações visando reduzir as perdas físicas e aparentes de água, inclusive para atendimento de metas nacionais para este tema.

Considerando a atual estrutura operacional do SAAE, destaca-se a grande quantidade de não conformidades apontadas pela ARES-PCJ em fiscalizações diretas e indiretas, as quais demandam planejamento e investimentos em escalas variáveis, visando garantir a devida qualidade dos serviços prestados. Existem não conformidades que exigem faseamento das ações para que as irregularidades sejam sanadas, tais como atendimento à legislação ambiental perante a remoção de carga orgânica na ETE, interrupção de extravasamentos de esgoto, ausência de tratamento de lodo das ETAs, entre outros. Contudo, outras ações são de menor complexidade e poderiam já ter sido contempladas em processos tarifários anteriores (seja como investimento regulatórios ou como gastos de exploração), tais como programa contínuo de manutenção e recarga de extintores de incêndio nas unidades do SAAE, manutenção geral das estruturas, aquisição de equipamentos reserva, obtenção de outorgas de captação, entre outras.

Posto isso, é preocupante que a autarquia não possua planejamento para execução de ações com recursos próprios ou, em razão de se preocupar em não promover grandes impactos tarifários, buscar recursos externos em fontes como FEHIDRO ou PAC.

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 435/2022

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 foi criada e editada com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

Ela divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (To)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

O presente Parecer representa a síntese da análise conduzida pela Agência com o auxílio dos dados e informações do SAAE - Rio das Pedras. A seção 4 sintetiza os principais elementos e fatos observados no histórico recente. As seções seguintes organizam as principais informações e programações relativas ao Ciclo Tarifário que se abre. Por último, são apresentadas as conclusões e indicações referentes ao Processo de Revisão Tarifária.

4.2. ABERTURA DO CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAAE - Rio das Pedras inaugura o primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

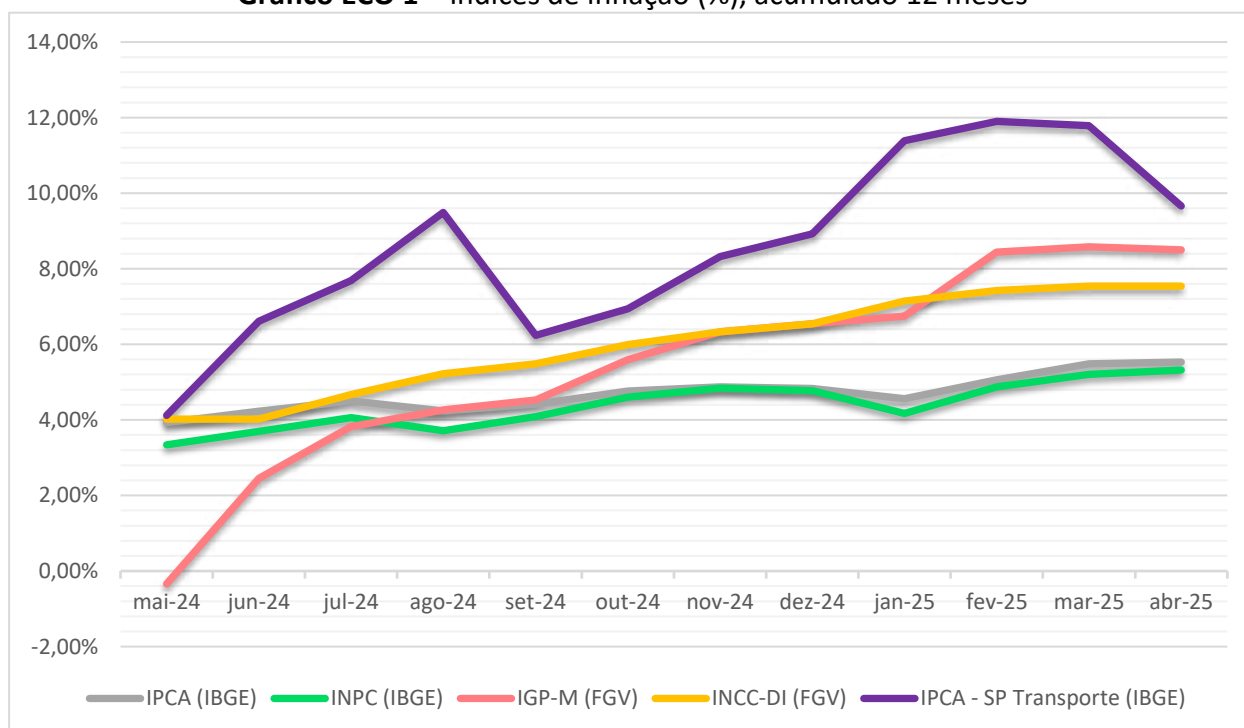
CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO

REVISÃO	Julho/25	Junho/27
REAJUSTE	Julho/26	Junho/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em julho/25 e concluído em junho/27.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. São algumas das principais:

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%), acumulado 12 meses


Fonte: IBGE, FGV/IBRE.

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – abril/2025)

Índice	Variação
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	5,53%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	5,32%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	8,50%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna (FGV)	7,54%
IPCA-SP Transportes (IBGE)	9,66%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE.

4.4. ANÁLISE DO HISTÓRICO RECENTE

Nesta seção, procurar-se-á demonstrar e contextualizar os movimentos das principais variáveis que compuseram e afetaram as operações do SAAE - Rio das Pedras no período analisado.

4.4.1. DEMANDA E RECEITAS

4.4.1.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se no gráfico abaixo um comparativo do seu movimento recente:

Gráfico ECO 2 – Volume Faturado Total (Água e Esgoto)



Verifica-se no período em análise, quando se comparam os valores acumulados de mar/2024 a fev/2025 com os 12 meses precedentes, uma variação de 3,53%.

A Tabela ECO 2, a seguir, detalha a composição, por categorias, do volume faturado no período analisado.

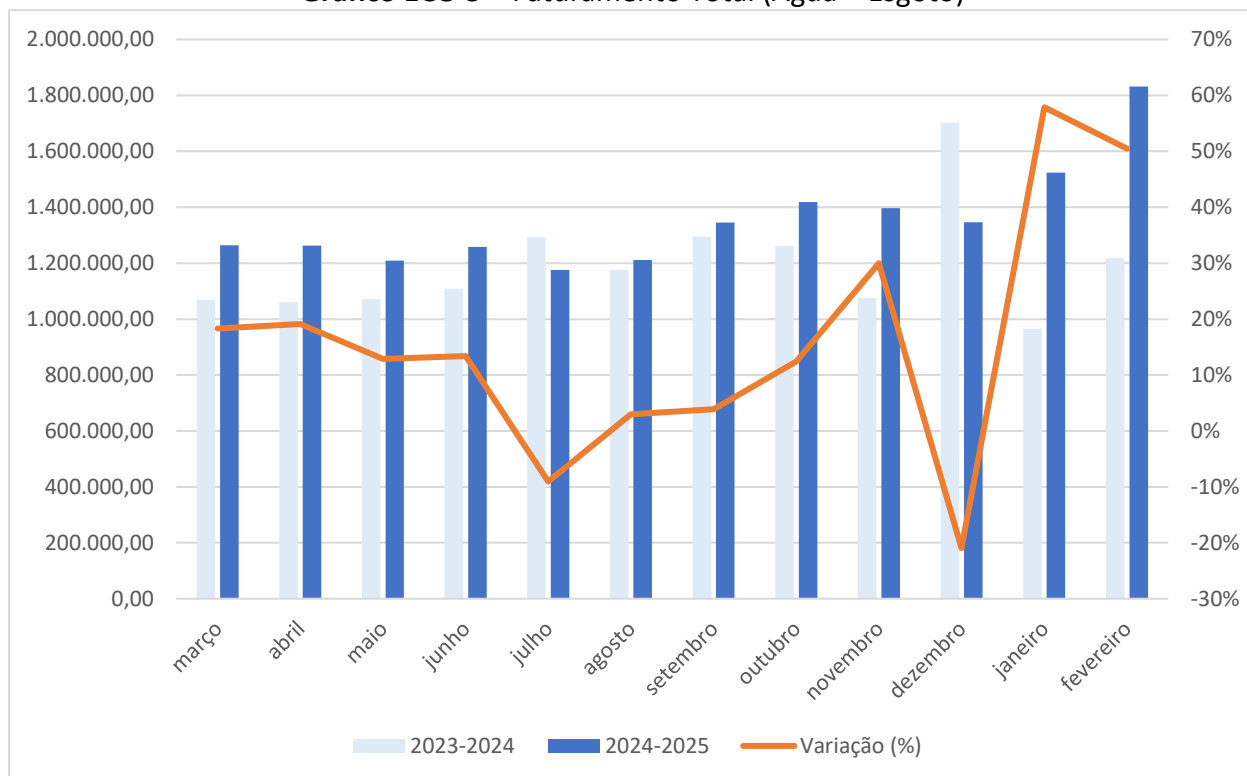
Tabela ECO 2 – Volume Faturado por Categorias

volume faturado		Mar/23 - Fev/24	Mar/24 - Fev/25	var %
Residencial	água	1.912.571	1.989.205	4,01%
	esgoto	1.147.705	1.193.765	4,01%
	total resid.	3.060.276	3.182.970	4,01%
	part. % total	83,66%	84,04%	
Comercial	água	113.145	125.417	10,85%
	esgoto	67.892	75.200	10,77%
	total com.	181.037	200.617	10,82%
	part. % total	4,95%	5,30%	
Industrial	água	222.249	212.750	-4,27%
	esgoto	126.866	127.650	0,62%
	total ind.	349.115	340.400	-2,50%
	part. % total	9,54%	8,99%	
Pública	água	35.352	28.074	-20,59%
	esgoto	21.283	16.910	-20,55%
	total públ.	56.635	44.984	-20,57%
	part. % total	1,55%	1,19%	
Social	água	118	4.813	3978,81%
	esgoto	71	2.888	3978,81%
	total social	189	7.701	3978,81%
	part. % total	0,01%	0,20%	
Demais	água	6.837	6.714	-1,80%
	esgoto	4.102	4.028	-1,80%
	total demais	10.939	10.742	-1,80%
	part. % total	0,30%	0,28%	
		3.658.190	3.787.415	3,53%

4.4.1.2. FATURAMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

A variação do faturamento, em termos nominais, demonstrada no Gráfico ECO 3, na comparação entre os períodos analisados, foi de 13,64%.

Gráfico ECO 3 – Faturamento Total (Água + Esgoto)



O aumento do faturamento guarda uma relação direta com a variação do volume faturado, bem como possíveis mudanças no comportamento de consumo dos usuários com escalabilidade entre as faixas de consumo.

Na Tabela ECO 3 é demonstrada a composição e variações do faturamento por categorias, assim como no volume faturado.

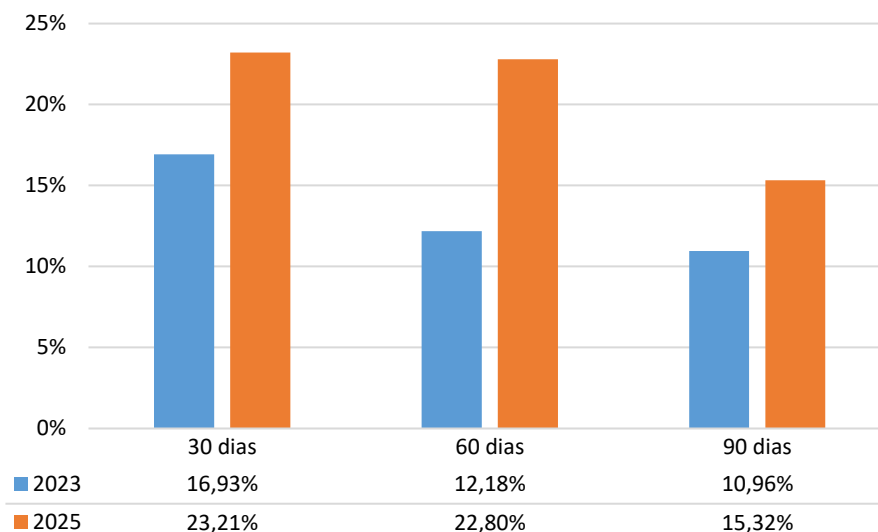
Tabela ECO 3 – Faturamento por Categorias.

Faturamento		Mar/23 - Fev/24	Mar/24 - Fev/25	var %
Residencial	água	5.411.154,53	6.401.692,39	18,31%
	esgoto	3.243.358,90	3.835.950,03	18,27%
	total resid.	8.654.513,43	10.237.642,42	18,29%
	part. % total	60,54%	63,02%	
Comercial	água	728.463,47	779.411,68	6,99%
	esgoto	436.135,46	467.442,82	7,18%
	total com.	1.164.598,93	1.246.854,50	7,06%
	part. % total	8,15%	7,68%	
Industrial	água	2.293.632,98	2.448.350,55	6,75%
	esgoto	1.692.935,61	1.634.502,29	-3,45%
	total ind.	3.986.568,59	4.082.852,84	2,42%
	part. % total	27,89%	25,13%	
Pública	água	268.407,44	365.571,33	36,20%
	esgoto	161.061,30	219.384,67	36,21%
	total públ.	429.468,74	584.956,00	36,20%
	part. % total	3,00%	3,60%	
Social	água	230,10	19.689,43	8456,90%
	esgoto	137,81	11.808,96	8469,02%
	total social	367,91	31.498,39	8461,44%
	part. % total	0,00%	0,19%	
Demais	água	36.795,78	37.676,66	2,39%
	esgoto	22.069,98	22.600,28	2,40%
	total demais	58.865,76	60.276,94	2,40%
	part. % total	0,41%	0,37%	
		14.294.383,36	16.244.081,09	13,64%

4.4.2. INADIMPLÊNCIA TARIFÁRIA

Os índices de inadimplência, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador, são:

Gráfico ECO 4 – Índices de Inadimplência de 30, 60 e 90 dias

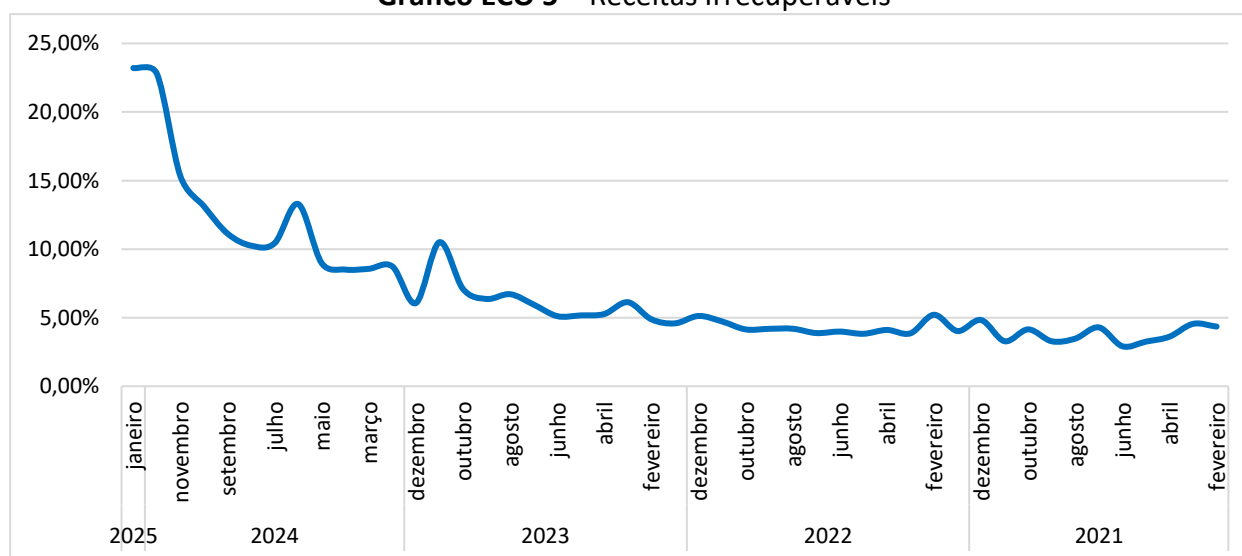


A inadimplência se refere, em linhas gerais, à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados advindos da prestação do serviço. O Gráfico ECO 4 apresenta os índices de inadimplência em 30, 60 e 90 dias, de acordo com os relatórios apresentados pelo prestador.

Já as receitas irrecuperáveis, por sua vez, referem-se também à dificuldade do prestador em arrecadar os valores faturados, considerando a diferença entre o faturamento e a arrecadação tarifária, porém num prazo mais alongado. Trata-se, em outras palavras, de um acúmulo de receitas faturadas que tendem a não ser realizadas independentemente dos esforços de redução da inadimplência por parte do prestador. O Gráfico ECO 5, a seguir, demonstra este percentual não arrecadado e a sua tendência de estabilização conforme as contas se afastam do mês base.

No presente processo, apurou-se o percentual de Receitas Irrecuperáveis de 4,77%, correspondente à média dos percentuais não arrecadados referentes ao período analisado.

Gráfico ECO 5 – Receitas Irrecuperáveis



4.4.3. ANÁLISE DOS GASTOS

Na presente seção, são analisados os componentes de gastos que compuseram o funcionamento do SAAE - Rio das Pedras. Busca-se, com isso, dar contexto e explicitar os principais movimentos, bem como a evolução dos gastos liquidados, considerando também os restos a pagar não processados liquidados.

4.4.3.1. GASTOS COM PESSOAL

Os gastos com Pessoal abrangem todos os valores gastos com funcionários próprios e comissionados e correspondem aos salários, encargos, gratificações, benefícios, dentre outros, relativos à folha de pagamento.

O Gráfico ECO 6, abaixo, demonstra o movimento mensal total deste item – decomposto em seus subitens – referente ao período de março/2023 a fevereiro/2025.

Gráfico ECO 6 – Gastos liquidados com pessoal

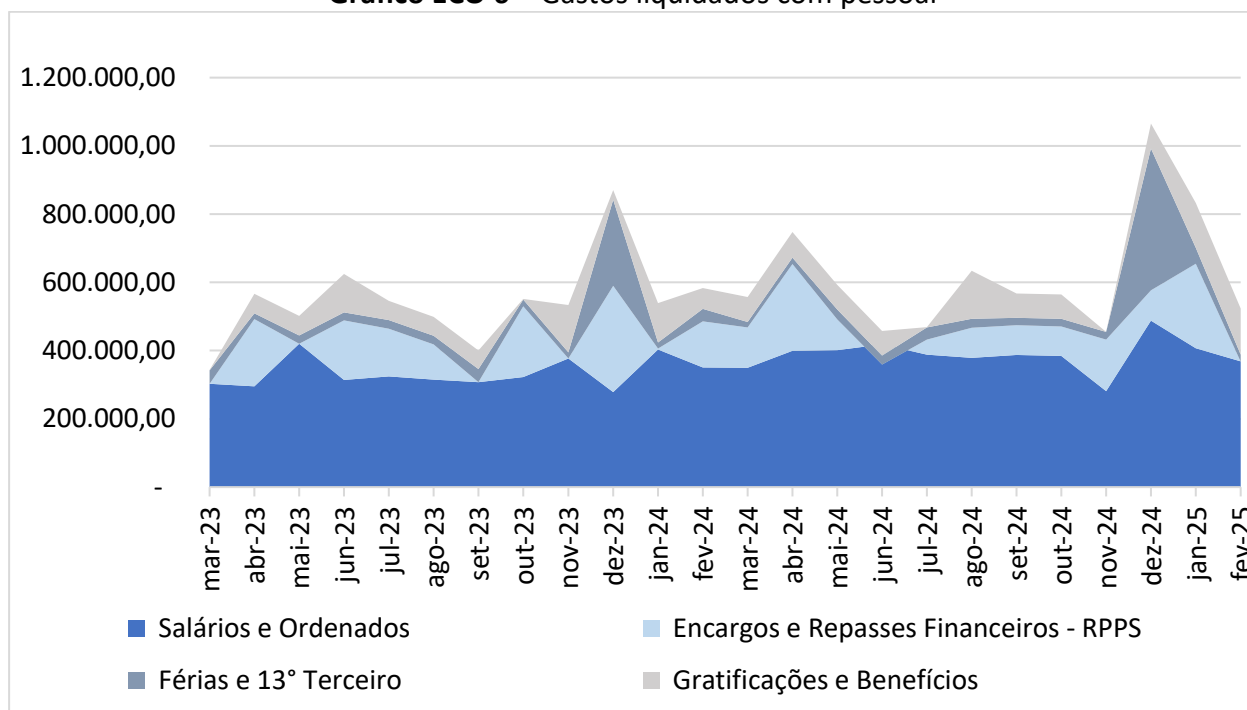


Tabela ECO 4 – Detalhamento dos gastos com pessoal

PESSOAL	2023-2024	2024-2025	var. %
Salários e Ordenados	4.011.066,16	4.652.618,05	15,99%
Encargos e Repasses Financeiros - RPPS	1.271.270,54	1.196.199,95	-5,91%
Férias e 13º Terceiro	538.332,95	700.253,86	30,08%
Gratificações e Benefícios	738.210,42	917.575,34	24,30%
Total	6.558.880,07	7.466.647,20	13,84%

No período comparado, observa-se variação, no global, de 13,84% nas despesas com pessoal. Alguns eventos contribuíram para isto, como o reajuste salarial de 10% concedido ao funcionalismo público de Rio das Pedras em março de 2024, bem como o aumento no Vale Alimentação, conforme informou o prestador.

4.4.3.2. GASTOS COM MATERIAIS

Os gastos com materiais se referem a desembolsos com Produtos Químicos, Materiais de Consumo, Combustíveis, Materiais para Manutenção e Conservação dentre outros.

O Gráfico abaixo demonstra o movimento mensal total deste gasto, referente ao período de mar/2023 a fevereiro/2025.

Gráfico ECO 7 – Gastos liquidados com Materiais

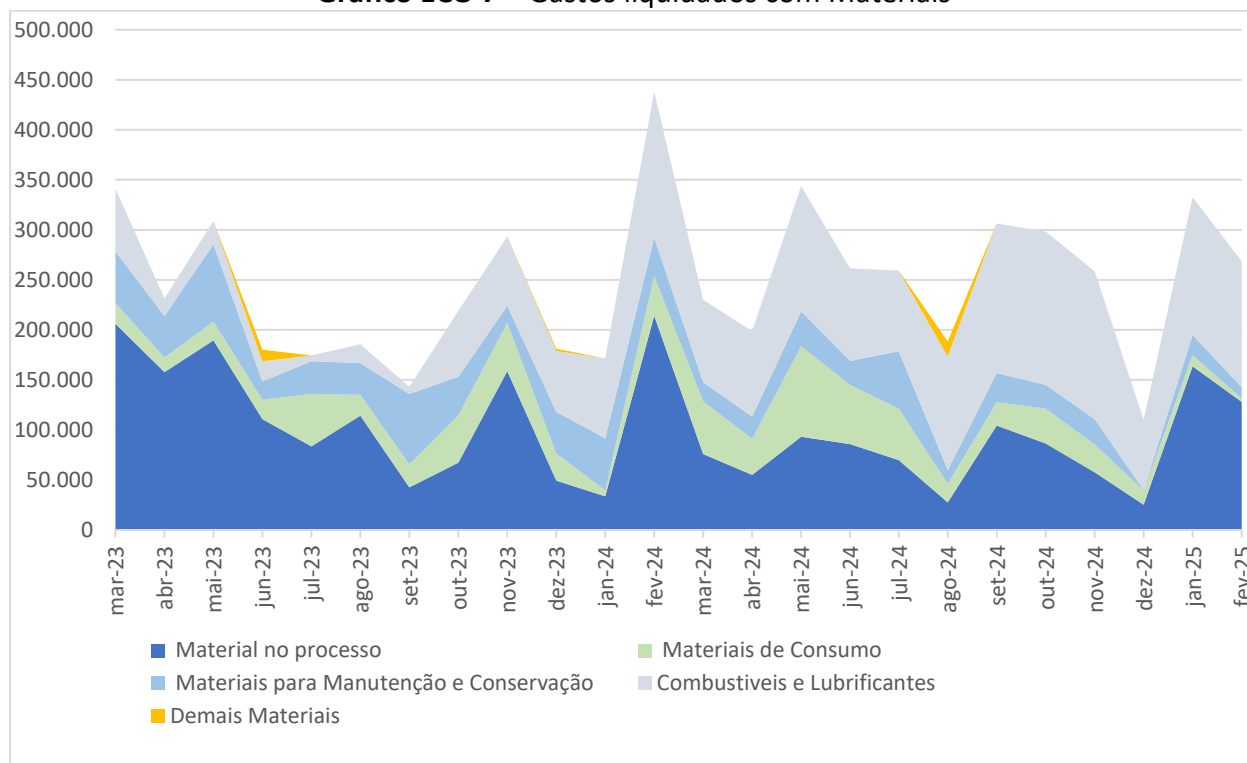


Tabela ECO 5 – Detalhamento dos gastos com Materiais

SUBGRUPOS DE MATERIAIS	2023-2024	2024-2025	var. %
Material no processo (químicos)	1.428.198,99	972.364,90	-31,92%
Materiais de Consumo	338.534,87	423.802,71	25,19%
Materiais para Manutenção e Conservação	510.057,54	281.488,61	-44,81%
Combustíveis e Lubrificantes	577.818,60	1.363.953,42	136,05%
Demais Materiais	13.690,00	15.199,80	11,03%
Total	2.868.300,00	3.056.809,44	6,57%

Na comparação dos valores acumulados no período analisado, é possível observar uma variação geral de 6,57%, influenciada, principalmente, pelo forte crescimento dos gastos com combustíveis e lubrificantes, mediante uso intensivo de óleo diesel em equipamentos voltados ao sistema de abastecimento de água, de acordo com informações prestadas pelo SAAE. Por outro lado, os subgrupos “material químico” e “materiais para manutenção e conservação” apresentaram redução.

4.4.3.3. GASTOS COM SERVIÇOS DE TERCEIROS

Nesta seção, procura-se analisar a dinâmica relativa aos gastos liquidados com serviços de terceiros do período de março/2023 a fevereiro/2025.

Gráfico ECO 8 – Gastos liquidados com Serviços de Terceiros

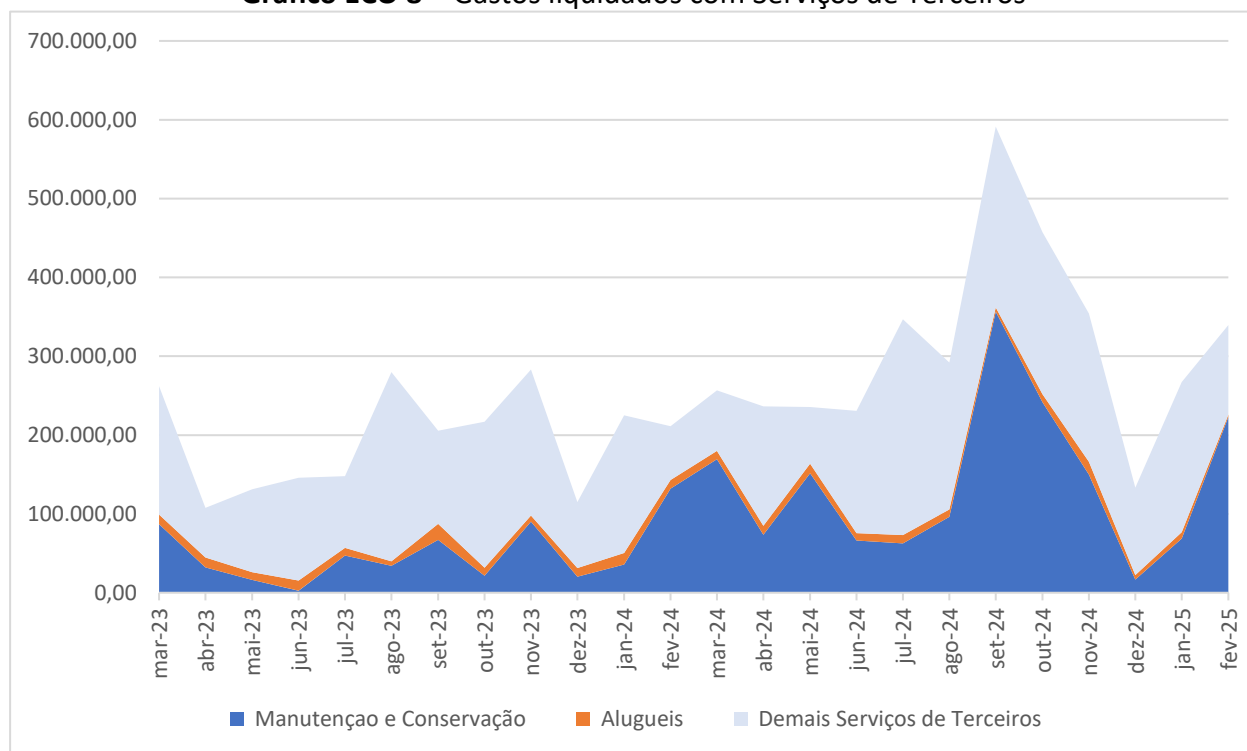


Tabela ECO 6 – Detalhamento dos gastos com Serviços de Terceiros

SUBITENS DE TERCEIROS	2023-2024	2024-2025	var. %
Manutenção e Conservação	586.803,70	1.676.677,55	185,73%
Aluguéis	137.558,81	111.215,20	-19,15%
Demais Serviços de Terceiros	1.607.430,17	1.953.660,13	21,54%
Total	2.331.792,68	3.741.552,88	60,46%

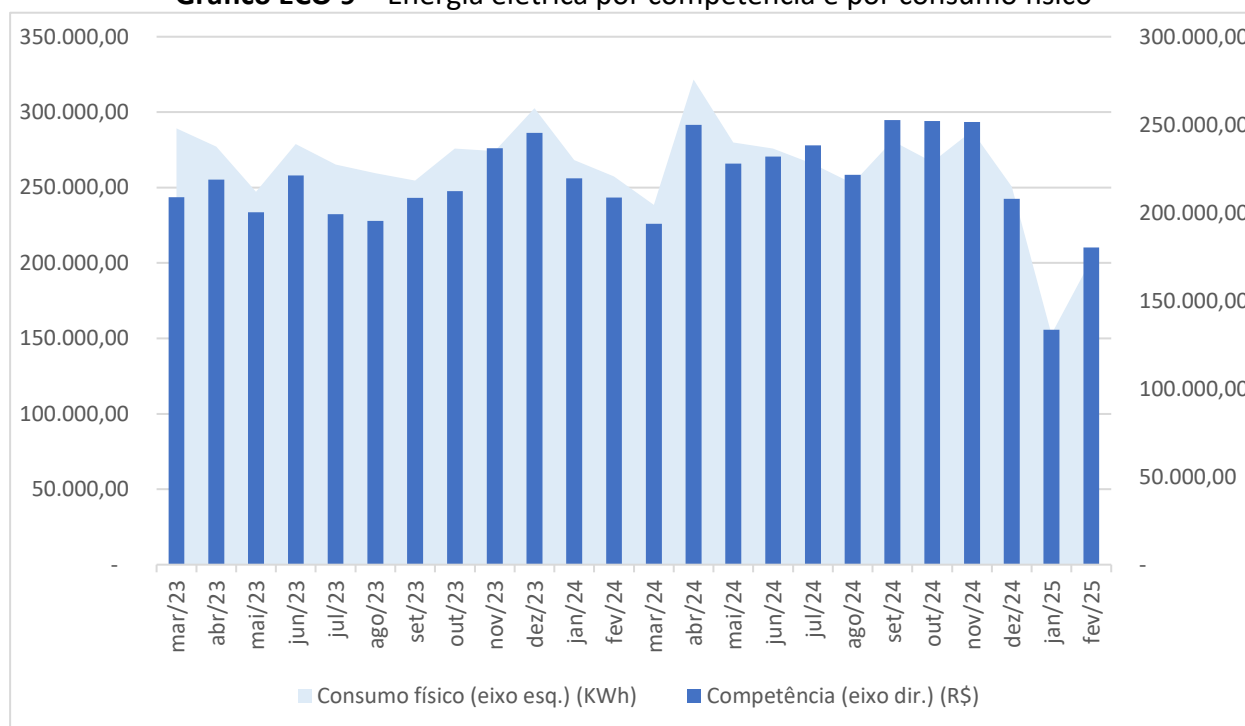
Observa-se, no global, uma variação de 60,46% nos gastos com serviços de terceiros na comparação dos valores acumulados entre os períodos analisados, influenciada pelo forte

crescimento dos gastos com manutenção e conservação, principalmente em manutenção corretiva de bombas e motores alocados no sistema de abastecimento de água, conforme informado pelo prestador.

4.4.3.4. ENERGIA ELÉTRICA

Nesta seção, é analisado a variação relativa ao consumo e gastos com energia elétrica. São considerados os gastos por competência (em R\$) e consumo físico (em kWh), do período de março/2023 a fevereiro/2025.

Gráfico ECO 9 – Energia elétrica por competência e por consumo físico



a. Consumo físico (em kWh) – Tabela no Anexo I

Este dado se refere ao consumo de energia elétrica, medido em kWh, utilizado para a operação e funcionamento administrativo da Autarquia. Na comparação do acumulado entre os períodos analisados, observa-se uma redução de 5,38%.

b. Competência (em R\$) – Tabela no Anexo I

O critério da competência se refere ao custo da energia elétrica com base nas faturas de energia elétrica (advindo de seu consumo mensal, conforme item anterior). De maneira geral, guarda relação de proporcionalidade em relação ao consumo físico; embora possa apresentar maior variância por ser afetado por outros elementos, tais como bandeiras tarifárias e reajustes ou revisões determinadas pela ANEEL. Na comparação realizada, observa-se uma variação positiva de 2,59% nos valores registrados no período.

4.5. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REVISÃO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Na Revisão Tarifária é aferido o equilíbrio econômico-financeiro do prestador dos serviços avaliado em termos do CICLO TARIFÁRIO por ele definido. O indicador-síntese da condição de equilíbrio, observado pelo CICLO TARIFÁRIO imediatamente encerrado, é a Defasagem Tarifária (DT), calculada como a razão entre o Gasto Médio Atual (GMA) e a Tarifa Média Praticada (TMP).

A Tarifa Média Necessária (TMN) sintetiza receitas, gastos e demais variáveis planejados e projetados para o CICLO TARIFÁRIO que se inicia.

4.6. CÁLCULO DA DEFASAGEM TARIFÁRIA (DT)

Após detalhamento de vários conceitos, apresenta-se o cálculo da Defasagem Tarifária (DT), por meio da Tarifa Média Praticada (TMP) e do Gasto Médio Total (GM_T). Na realização do cálculo consideram-se como período de referência 12 (doze) meses. Neste caso, o período considerado é de junho/2024 a maio/2025. Sendo que:

a) Tarifa Média Praticada (TMP)

TMP =	RT
	VF

Onde:

TMP = Tarifa Média Praticada

RT = Receita Tarifária (Faturamento)

VF = Volume Faturado

b) Gasto Médio Total (GM_T)

GM_T =	GM_E + GM_i
----------------------------	---

Onde:

GM_T = Gasto Médio Total coberto com tarifas

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

- **Gasto Médio de Exploração - GM_E**

$$GM_E = \frac{GEX + APP - OR}{VF}$$

Onde:

GM_E = Gasto Médio de Exploração, Amortização de Dívidas, Provisão e Precatórios

GEX = Gasto de Exploração

APP = Gastos com Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios

OR = Outras Receitas

VF = Volume Faturado

- **Gasto Médio de Investimentos (GM_i)**

$$GM_i = \frac{IRP + IRX - REI}{VF}$$

Onde:

GM_i = Gasto Médio de Investimentos

IRP = Investimentos com Recursos Próprios

IRX = Investimentos com Recursos Externos

REI = Recursos Externos para Investimentos

VF = Volume Faturado

c) **Defasagem Tarifária (DT)**

Representa percentualmente a defasagem existente entre a Tarifa Média Praticada em vigor e o Custo Médio de Referência dos serviços que deveria ser coberto com a tarifa.

Pode ser calculada pela equação:

$$DT = \left(\frac{GM_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

DT = Defasagem Tarifária

GM_T = Gasto Médio Total

TMP = Tarifa Média Praticada

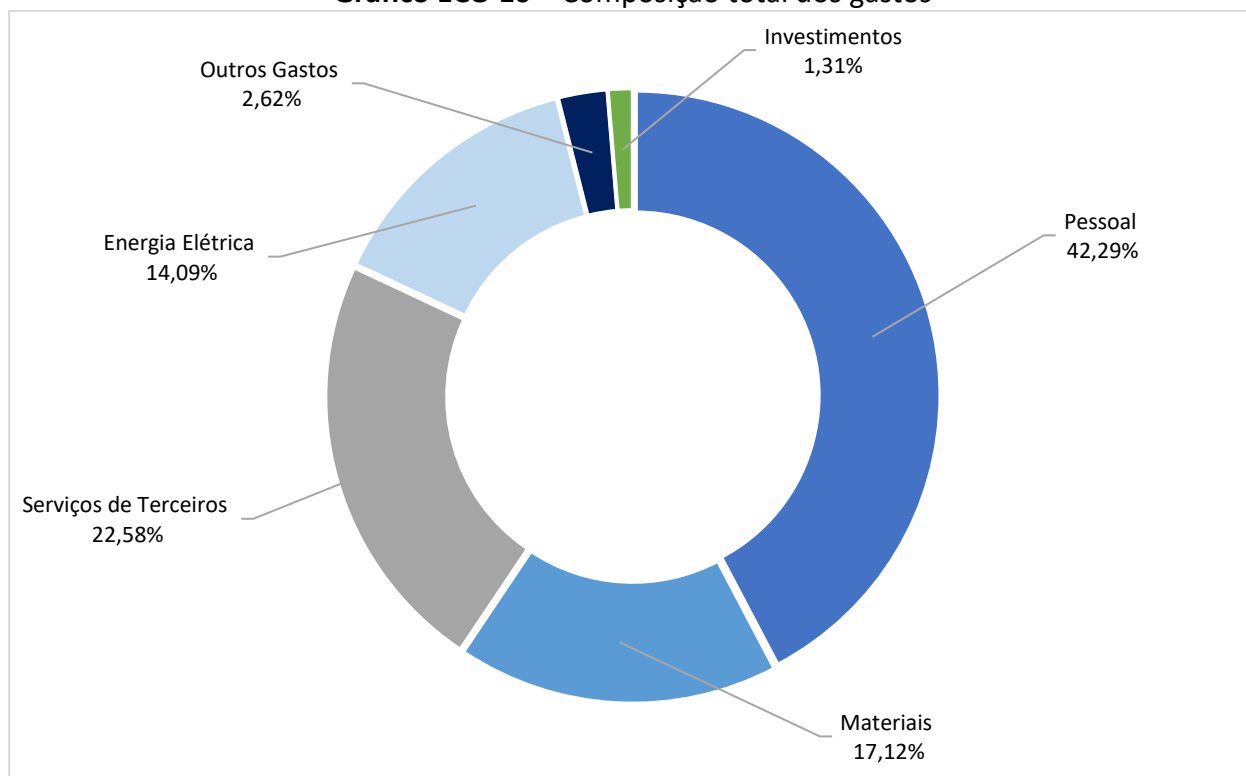
É importante ressaltar que a defasagem tarifária negativa indica a capacidade da receita tarifária em arcar com os gastos incorridos (líquidos de outras receitas e recursos externos para investimentos), enquanto a defasagem positiva demonstra insuficiência, no período indicado, dos recursos recebidos face aos dispêndios do prestador. No Quadro abaixo serão detalhados os elementos do cálculo da defasagem tarifária no período de **junho/2024 a maio/2025**.

Quadro ECO 1 – Elementos da Tarifa Média Praticada (TMP) e Gasto Médio Total (GM_T)

ITEM	SUBITEM	VALOR	CÓDIGO
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	16.677.231,27	A
VF	VOLUME FATURADO	3.835.430	B
GEX	Pessoal	7.524.344,90	C1
	Materiais	3.045.531,73	C2
	Serviços de Terceiros	4.016.734,96	C3
	Energia Elétrica	2.506.144,03	C4
	Outros Gastos	466.146,36	C5
TOTAL GEX		17.558.901,98	C
APP	Amortização de Dívidas	0,00	D1
	Provisões	0,00	D2
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	1.051.819,87	D3
TOTAL APP		1.051.819,87	D
IRP	INVESTIMENTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	233.856,67	E
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	0,00	F
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	G
OR	OUTRAS RECEITAS	1.366.215,03	H
GASTO MÉDIO DE EXPLORAÇÃO - GM _E		4,4961	(C + D - H) / B
GASTO MÉDIO DE INVESTIMENTOS - GM _I		0,0610	(E + F - G) / B
GASTO MÉDIO TOTAL (GM _T)		4,5571	GM _E + GM _I
TARIFA MÉDIA PRATICADA (TMP)		4,3482	A/B
DEFASAGEM TARIFÁRIA		4,80%	(GMT/TMP-1)*100

Considerando todos os dados demonstrados, verifica-se Defasagem Tarifária (DT) de 4,80% (quatro inteiros e oitenta centésimos por cento).

Gráfico ECO 10 – Composição total dos gastos



No Gráfico ECO 10 é apresentada a composição do total dos gastos, incluindo, além de pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, os investimentos totais, realizados tanto com recursos próprios e quanto com recursos externos.

4.7. CÁLCULO DAS TARIFAS MÉDIAS

A metodologia praticada pela Agência, conforme Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, determina que para cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) são projetados os custos e despesas, incluindo os investimentos, para período de vigência da futura tarifa, que quando comparada com a Tarifa Média Praticada (TMP) atual, resulta no percentual do reajuste necessário.

O prestador apresentou projeções para o período de **24 meses, de julho/2025 a junho/2027**, as quais foram ajustadas e justificadas durante o processo de cálculo e serão descritas no próximo item.

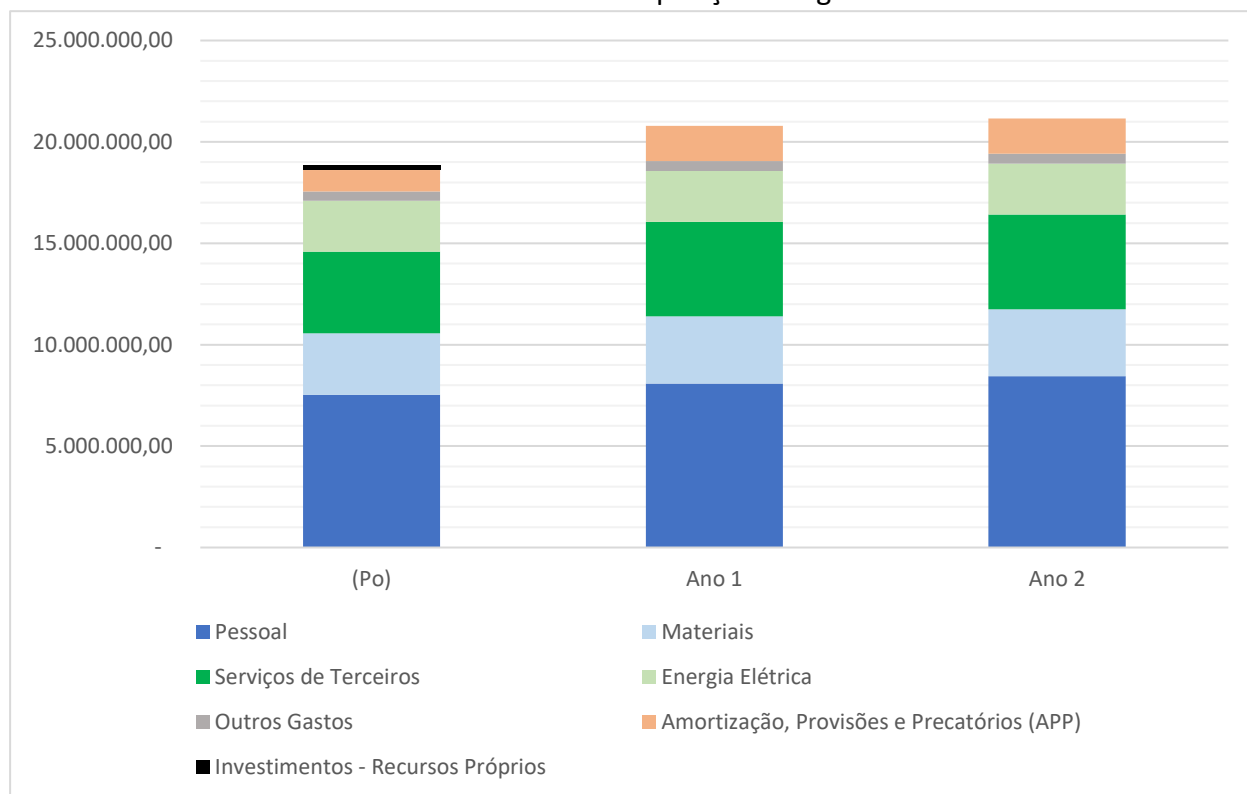
O rol de contas regulatórias utilizadas para cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) compreende detalhamento dos grupos que compõe o cálculo da defasagem tarifária além da inclusão de itens, conforme segue:

Quadro ECO 2 – Gastos e receitas - rol de contas regulatórias (projetado)

ITEM	SUBITEM	jun/24 - mai/25	jun/25 - jun/26	jun/26 - jun/27
RT	RECEITA TARIFÁRIA (FATURAMENTO)	16.677.231,27	0,00	0,00
VF	VOLUME FATURADO	3.835.430	3.873.784	3.912.522
GEX	Pessoal	7.524.344,90	8.090.472,65	8.445.997,94
	Materiais	3.045.531,73	3.308.058,28	3.308.058,28
	Serviços de Terceiros	4.016.734,96	4.661.935,30	4.661.935,30
	Energia Elétrica	2.506.144,03	2.506.144,03	2.506.144,03
	Outros Gastos	466.146,36	491.924,25	491.924,25
TOTAL GEX		17.558.901,98	19.058.534,51	19.414.059,81
APP	Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
	Provisões	0,00	866.731,68	866.731,68
	Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	1.051.819,87	866.357,47	866.357,47
TOTAL APP		1.051.819,87	1.733.089,15	1.733.089,15
IRP	INVESTIMENTOS COM - RECURSOS PRÓPRIOS	233.856,67	0,00	0,00
IRX	INVESTIMENTOS COM RECURSOS EXTERNOS	0,00	0,00	0,00
REI	RECURSOS EXTERNOS PARA INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
OR	OUTRAS RECEITAS	1.366.215,03	1.441.766,72	1.441.766,72
RDF	RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (RDF)	0,00	0,00	
VTC	VARIAÇÕES TARIFÁRIAS A COMPENSAR	0,00	0,00	

O Gráfico ECO 11, a seguir, demonstra a alteração projetada da composição dos gastos para o próximo período quando comparado com o realizado:

Gráfico ECO 11 – Composição dos gastos



4.7.1. PROJEÇÕES PARA O PRÓXIMO PERÍODO

Na presente seção, serão elencados e sucintamente descritos os itens de gastos e receitas projetados para o próximo período de 24 meses (julho/2025 a junho/2027). Quando comparados com o período realizado, orientarão o diagnóstico acerca de necessidade de alteração da tarifa.

4.7.1.1. PROJEÇÕES DOS GASTOS DE EXPLORAÇÃO (GEX)

▪ PESSOAL

Nas projeções deste grupo, destacam-se o reajuste salarial de 8,00% a partir de abril/2025. Não foi considerado, por parte do SAAE, o incremento de novos colaboradores no quadro de pessoal.

▪ MATERIAIS

A projeção para materiais levou em consideração a média histórica de despesas realizadas no período recente, mantidos os contratos e ATAS atuais com aquisição de materiais químicos, materiais de consumo, materiais para manutenção e conservação e combustíveis e lubrificantes para o período projetado.

▪ SERVIÇOS DE TERCEIROS

De maneira semelhante ao estabelecido para o grupo Materiais, também para Serviços de Terceiros foi considerada média histórica de despesas realizadas, mantidos os contratos e ATAS atuais com a aquisição de serviço de manutenção e conservação, aluguéis e demais serviços de terceiros.

Em adição, foi considerada a contratação do serviço de análise e qualidade da água. Trata-se de serviço de caráter continuado cujo montante estimado para 24 meses é de R\$840.000.

▪ ENERGIA ELÉTRICA

Os gastos com Energia Elétrica foram projetados, com base no histórico de liquidações recente. Não foi apresentado, por parte do SAAE, elementos e eventos futuros que justificassem um incremento de consumo de energia para o próximo período. Além disso, o custo unitário (tarifa de energia) não sofreu acréscimo dado o reajuste negativo aplicado pela concessionária CPFL Paulista na data base (abril/2025).

▪ DEMAIS GASTOS

Para estimativas de demais gastos, foi utilizada a média do histórico recente, com correção inflacionária para o ano 01 do período projetado (julho/26 a junho/27).

4.7.1.2. PROJEÇÕES DE APP

▪ AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDAS

Não foram projetados gastos com amortização de dívidas.

▪ PROVISÕES

As provisões consideraram o cálculo de Receitas Irrecuperáveis mencionado anteriormente, de 4,77% sobre o faturamento da Autarquia.

Além disso, há a consideração dos impactos estimados de adoção da Tarifa Residencial Social nos termos da Lei federal nº 14.898/2024 e da Resolução ARES-PCJ nº 592/2024, conforme detalhado adiante neste Parecer.

▪ PRECATÓRIOS, SENTENÇAS E ACORDOS JUDICIAIS

Neste item foi considerada a projeção de despesas com precatórios no período do ciclo tarifário, arbitrado a uma alíquota de 5% sobre a Receita Corrente Líquida da Autarquia, nos termos da decisão judicial que autorizou o parcelamento do montante devido, conforme informações prestadas pela Procuradoria do SAAE – Rio das Pedras.

4.7.1.3. PROJEÇÕES DOS INVESTIMENTOS

Não foram considerados investimentos com recursos próprios e externos para o próximo ciclo tarifário.

- **OUTRAS RECEITAS**

Para estimativas de outras receitas, foi utilizada a média do histórico recente, com correção inflacionária a partir de julho/2025.

- **VOLUME FATURADO**

Para o volume faturado projetado de água e esgoto para o próximo período, foi considerado um incremento de demanda de 1% em cada ano do ciclo.

- **RECURSOS DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA**

Não foram considerados valores neste item.

4.7.1.4. TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL

Ancorada nas competências regulatórias previstas na Lei federal nº 11.445/2007 e no Decreto federal nº 7.217/2010, a ARES-PCJ editou, no ano de 2018, a Resolução nº 251, sobre a Tarifa Residencial Social de água e esgoto, tornando obrigatória sua adoção no âmbito dos seus municípios regulados, como também definindo e uniformizando os aspectos essenciais mínimos a serem observados na concessão do benefício.

Com a edição deste normativo, a ARES-PCJ estabeleceu critérios mínimos tanto para acesso ao benefício, como de desconto a ser aplicado sobre a cobrança, facultando ao município a definição de uma Tarifa Social mais benéfica em comparação com a normativa da Agência.

Para tanto, a unidade usuária sujeita ao enquadramento nesta categoria assistencial deve, pelas regras da Agência, estar enquadrada na categoria tarifária residencial, e o titular estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), com a família domiciliada na unidade usuária, limitada à renda mensal per capita de até meio salário-mínimo nacional.

É neste contexto e cenário de política pública já consolidada no âmbito da regulação da ARES-PCJ que o Governo Federal sancionou, em junho de 2024, a lei nº 14.898 que cria, em âmbito nacional, a Tarifa Social de Água e Esgoto para a população de baixa renda de todo o país. Esta lei, da maneira ampla, aponta um sentido da política social bastante harmônico à normativa de 2018 da Agência.

Por conta do exposto, a Resolução nº 251 foi recentemente substituída pela Resolução nº 592/2024, a fim de se adequar à Lei Federal. Por se tratar de Resolução de repercussão geral a todos os municípios regulados pela Agência, a norma passou pelos processos de Consulta e Audiência Públicas que visaram a colher contribuições para o seu aperfeiçoamento, tendo

expressiva participação tanto dos entes regulados, como da comunidade interessada no tema em seus aspectos socioeconômicos e regulatórios.

Não obstante, cabem, aqui, três apontamentos principais que deverão orientar as ações conjuntas entre ARES-PCJ e SAAE – Rio das Pedras na implementação da nova Tarifa Residencial Social, além de terem seus impactos e efeitos sentidos sobre as tarifas praticadas pela Autarquia. Primeiramente, cumpre a ressalva de que a lei federal teve iniciada sua vigência exatamente no mês de dezembro/2024.

Além disso, a Resolução nº 592 estendeu o desconto mínimo de 50% aplicável sobre o consumo apurado de até 15 m³, conforme preconiza a Lei Federal. Definiu-se, adicionalmente, que continuará existindo desconto de 25% sobre os consumos de 16 a 20 m³; descontos e critérios mais benéficos são opcionais.

Outro dispositivo a ser incorporado à sistemática da Agência é a implementação da inclusão ativa – também dita “automática” – aos potenciais beneficiários da política, conforme observados condicionantes de renda e de validade das informações do cidadão constantes do CadÚnico.

Em termos da população-alvo da política, utilizam-se os dados abertos do portal do CadÚnico (<https://aplicacoes.cidadania.gov.br/ri/pbfcad/>) para formulação de estimativas de quantidades de famílias elegíveis atualmente. A consulta mais recente (realizada em março/2025) aponta o número de **941** famílias potenciais beneficiárias (ou seja, com renda domiciliar per capita de até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado) no município.



Atualização Cadastral

03/2025



Total de Famílias
Atualizadas
1.455



Taxa de Atualização
De Todo o Cadastro
73%



Total de Famílias
Atualizadas
Até ½ Sal. Min.
941



Taxa de atualização
Cadastral Até ½ Sal. Min.
76%

Fonte: MC, Cadastro Único para Programas Sociais (03/2025)

Famílias cadastradas x famílias atualizadas no Cadastro Único

Em suma, à luz dos novos regramentos trazidos pelo diploma federal, foram assumidas três premissas principais para cálculo do efeito provável da implementação do desconto:

1. Desconto mínimo cumulativo de 50% na fatura sobre o consumo até 15 m³ e 25% sobre o consumo de 16 até 20 m³;
2. Concessão ativa do benefício por meio do cadastramento automático;
3. Consideração de eficácia parcial do cadastramento automático, consistindo em previsão de atingimento de 20% dos potenciais beneficiários ao longo do ciclo tarifário.

Logo, tem-se um impacto estimado de 0,36% (trinta e seis centésimos por cento) em relação às receitas tarifárias do SAAE.

4.7.2. TARIFA MÉDIA NECESSÁRIA (TMN)

Para fins de cálculo da Tarifa Média Necessária (TMN_T) serão considerados os Valores de Referência (VR), já detalhados no rol de contas regulatórias de acordo com a Resolução ARES-PCJ n.º 435/2022, utilizando-se a seguinte Fórmula Paramétrica:

a) Tarifa Média Necessária – Exploração (TMN_E):

$$TMN_E = \frac{\sum_{(t \geq 1, 2)} [GEX_t + APP_t - OR_t + ou - VTC_t]}{\sum_{(t \geq 1, 2)} VF_t}$$

Onde:

TMN_E = Tarifa Média Necessária - Exploração;

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_E = \frac{[38.472.594,32 + 3.468.401,93 - 2.883.533,44 + 0,00]}{7.786.306}$$

$$TMN_E = \frac{39.057.462,81}{7.786.306}$$

$$TMN_E = 5,0162 \text{ R\$}/m^3$$

b) Tarifa Média Necessária – Investimentos (TMN_I):

$$TMN_I = \frac{\sum_{(t \geq 1, 2)} [IRP_t + IRX_t - REI_t - RDF_t]}{\sum_{(t \geq 1, 4)} VF_t}$$

Onde:

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos;

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VF_t = Volume Faturado no período “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$TMN_I = \frac{[0,00 + 0,00 - 0,00 - 0,00]}{7.786.306}$$

$$TMN_I = \frac{0,00}{7.786.306}$$

$$TMN_I = 0,0000 \text{ R\$/m}^3$$

c) Tarifa Média Necessária – Total (TMN_T):

$$TMN_T = TMN_E + TMN_I$$

Onde:

TMN_T = Tarifa Média Necessária - Total;

TMN_E = Tarifa Média Necessária – Exploração

TMN_I = Tarifa Média Necessária - Investimentos

$$TMN_T = 5,0162 + 0,0000$$

$$TMN_T = 5,0162$$

d) Cálculo do Índice de Revisão Tarifária (IRevT)

A partir da apuração da Tarifa Média Necessária Total (TMN_T), o Índice de Revisão Tarifária (IRevT) é calculado pela sua contraposição ao patamar de Receitas Tarifárias atualmente percebido pelo prestador de serviços, representado pela Tarifa Média Praticada (TMP). A Tarifa Média Praticada é calculada no valor de 4,3482 R\$/m³, conforme já demonstrado. Assim, o IRevT é calculado pela equação:

$$IRevT = \left(\frac{TMN_T}{TMP} - 1 \right) \times 100$$

Onde:

IRevT= Índice de Revisão Tarifária

TMN_T= Tarifa Média Necessária Total

TMP = Tarifa Média Praticada

$$IRevT = \left(\frac{5,0162}{4,3482} - 1 \right) \times 100$$

$$IRevT = 15,36\%$$

Como pode ser verificado nos cálculos acima, demonstrados no comparativo entre a Tarifa Média Necessária (TMN_T) calculada conforme Fórmula Paramétrica e a Tarifa Média Praticada (TMP), o percentual de Revisão apurado é de 15,36% (quinze inteiros e trinta e seis centésimos por cento).

4.8. BASE PARA REAJUSTE

O Reajuste Tarifário visa a atualização monetária periódica dos valores das tarifas de água e esgoto, a ser aplicado somente após 12 meses da Revisão Tarifária. Com isso busca restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador dos serviços.

Para o cálculo do Reajuste Tarifário no próximo exercício será usada a metodologia presente na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 onde será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

- A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária.
- A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária.

Segue abaixo a Receita Base para o Reajuste de 2026:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 38.472.594,32 + 3.468.401,93 + 0,00 + 0,00 - 0,00 - 2.883.533,44 - 0,00 + 0,00$$

$$RB (P_0) = 39.057.462,82$$

A Receita Base para o reajuste esperado para o exercício de 2026 é de R\$ 39.057.462,82 (trinta e nove milhões, cinquenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos).

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Revisão de 15,36% (quinze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 5,53% (cinco inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. RECOMENDAÇÕES

A Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ) recomenda ao **PRESTADOR**:

- a) Realizar os investimentos aprovados nos processos tarifários anteriores, comunicando ao Analista Técnico-Operacional da ARES-PCJ responsável sobre o andamento e conclusão das obras;
- b) Seguir o planejamento do Plano Municipal de Saneamento Básico e do Plano Diretor de Combate às Perdas de Água;
- c) Providenciar, junto à Prefeitura Municipal, busca ativa de recursos externos para execução de ações e programas previstos nos Planos de Saneamento e de Combate às Perdas;
- d) Providenciar resolução das não conformidades apontadas nas fiscalizações, comunicando à ARES-PCJ com relatório técnico e fotográfico.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS do Município de Rio das Pedras, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Rio das Pedras, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de revisão das Tarifas de Água e Esgoto e de reajuste dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Rio das Pedras em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Rio das Pedras.

Para fins de divulgação da revisão tarifária, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Rio das Pedras afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Rio das Pedras deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Rio das Pedras, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Este é o parecer.

Americana, 25 de junho de 2025.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

ANEXO I – DADOS

Tabela ECO 7 – Dados de Volume Faturado

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Março	291.090	-	302.802	-	4,02%
Abril	287.354	-1,28%	303.185	0,13%	5,51%
Maio	298.946	4,03%	304.855	0,55%	1,98%
Junho	293.036	-1,98%	299.070	-1,90%	2,06%
Julho	311.901	6,44%	293.576	-1,84%	-5,88%
Agosto	299.829	-3,87%	292.359	-0,41%	-2,49%
Setembro	298.711	-0,37%	344.746	17,92%	15,41%
Outubro	315.968	5,78%	330.524	-4,13%	4,61%
Novembro	309.489	-2,05%	320.806	-2,94%	3,66%
Dezembro	332.828	7,54%	317.141	-1,14%	-4,71%
Janeiro	311.872	-6,30%	323.723	2,08%	3,80%
Fevereiro	307.168	-1,51%	354.628	9,55%	15,45%
TOTAL	3.658.190		3.787.415		3,53%

Tabela ECO 8 – Dados de Faturamento

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Março	1.068.023,68	-	1.263.549,08	-	18,31%
Abril	1.060.221,03	-0,73%	1.263.091,57	-0,04%	19,13%
Maio	1.071.406,94	1,06%	1.209.516,99	-4,24%	12,89%
Junho	1.109.948,91	3,60%	1.258.458,36	4,05%	13,38%
Julho	1.292.353,12	16,43%	1.175.632,25	-6,58%	-9,03%
Agosto	1.175.865,92	-9,01%	1.211.040,29	3,01%	2,99%
Setembro	1.294.575,65	10,10%	1.345.197,88	11,08%	3,91%
Outubro	1.261.896,33	-2,52%	1.418.800,83	5,47%	12,43%
Novembro	1.074.775,99	-14,83%	1.397.088,98	-1,53%	29,99%
Dezembro	1.702.590,72	58,41%	1.346.055,35	-3,65%	-20,94%
Janeiro	965.003,06	-43,32%	1.523.379,25	13,17%	57,86%
Fevereiro	1.217.722,01	26,19%	1.832.270,26	20,28%	50,47%
TOTAL	14.294.383,36		16.244.081,09		13,64%

Tabela ECO 9 – Dados de Despesas com Pessoal

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Março	342.914,63	-	557.098,53	-	62,46%
Abril	566.395,25	65,17%	747.785,16	34,23%	32,03%
Maio	501.766,44	-11,41%	592.758,24	-20,73%	18,13%
Junho	624.428,35	24,45%	458.036,89	-22,73%	-26,65%
Julho	545.435,26	-12,65%	469.002,55	2,39%	-14,01%
Agosto	498.916,10	-8,53%	634.332,01	35,25%	27,14%
Setembro	400.375,86	-19,75%	567.494,63	-10,54%	41,74%
Outubro	551.354,39	37,71%	564.216,01	-0,58%	2,33%
Novembro	533.889,02	-3,17%	454.388,41	-19,47%	-14,89%
Dezembro	870.447,47	63,04%	1.065.379,77	134,46%	22,39%
Janeiro	539.418,18	-38,03%	833.077,57	-21,80%	54,44%
Fevereiro	583.539,12	8,18%	523.077,43	-37,21%	-10,36%
TOTAL	6.558.880,07		7.466.647,20		13,84%

Tabela ECO 10 – Dados de Despesas com Materiais

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Março	341.320,39	-	230.200,36	-	-32,56%
Abril	231.438,58	-32,19%	198.666,47	-13,70%	-14,16%
Maio	308.981,05	33,50%	343.793,81	73,05%	11,27%
Junho	180.105,62	-41,71%	261.361,77	-23,98%	45,12%
Julho	174.489,95	-3,12%	259.123,36	-0,86%	48,50%
Agosto	185.688,07	6,42%	188.674,22	-27,19%	1,61%
Setembro	143.188,31	-22,89%	306.441,27	62,42%	114,01%
Outubro	218.948,17	52,91%	298.448,45	-2,61%	36,31%
Novembro	293.377,88	33,99%	258.632,33	-13,34%	-11,84%
Dezembro	181.159,88	-38,25%	110.197,01	-57,39%	-39,17%
Janeiro	171.715,04	-5,21%	332.648,18	201,87%	93,72%
Fevereiro	437.887,06	155,01%	268.622,21	-19,25%	-38,65%
TOTAL	2.868.300,00		3.056.809,44		6,57%

Tabela ECO 11 – Dados de Despesas com Serviços de Terceiros

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação (%)
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Março	261.913,63	-	256.894,80	-	-1,92%
Abril	107.550,50	-58,94%	236.338,25	-8,00%	119,75%
Maio	131.343,38	22,12%	235.768,61	-0,24%	79,51%
Junho	145.847,01	11,04%	230.916,41	-2,06%	58,33%
Julho	148.013,15	1,49%	346.676,75	50,13%	134,22%
Agosto	279.951,08	89,14%	291.924,14	-15,79%	4,28%
Setembro	205.656,46	-26,54%	591.293,60	102,55%	187,52%
Outubro	216.920,56	5,48%	457.179,38	-22,68%	110,76%
Novembro	283.124,99	30,52%	354.372,56	-22,49%	25,16%
Dezembro	115.037,90	-59,37%	133.461,49	-62,34%	16,02%
Janeiro	225.072,73	95,65%	267.343,52	100,32%	18,78%
Fevereiro	211.361,29	-6,09%	339.383,37	26,95%	60,57%
TOTAL	2.331.792,68		3.741.552,88		60,46%

Tabela ECO 12.1 – Consumo físico de Energia Elétrica (kWh)

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação entre Períodos
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Março	289.248	-	238.419	-7,39%	-17,57%
Abril	277.187	-4,17%	321.596	34,89%	16,02%
Maio	247.264	-10,79%	279.887	-12,97%	13,19%
Junho	278.786	12,75%	275.855	-1,44%	-1,05%
Julho	265.197	-4,87%	265.689	-3,69%	0,19%
Agosto	259.493	-2,15%	252.774	-4,86%	-2,59%
Setembro	254.620	-1,88%	280.999	11,17%	10,36%
Outubro	275.859	8,34%	267.009	-4,98%	-3,21%
Novembro	274.157	-0,62%	287.448	7,65%	4,85%
Dezembro	302.608	10,38%	250.661	-12,80%	-17,17%
Janeiro	268.268	-11,35%	152.790	-39,05%	-43,05%
Fevereiro	257.444	-4,04%	202.204	32,34%	-21,46%
TOTAL	3.250.132		3.075.330		-5,38%

Tabela ECO 12.2 – Despesas de Energia Elétrica por Competência (R\$)

PERÍODO	2023-2024		2024-2025		Variação entre Períodos
	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	VALOR	VARIAÇÃO MENSAL	
Março	208.848,26	-	193.643,63	-7,16%	-7,28%
Abril	218.785,48	4,76%	249.931,36	29,07%	14,24%
Maio	200.311,45	-8,44%	227.847,40	-8,84%	13,75%
Junho	221.191,52	10,42%	231.919,06	1,79%	4,85%
Julho	199.193,33	-9,95%	238.281,94	2,74%	19,62%
Agosto	195.278,12	-1,97%	221.493,07	-7,05%	13,42%
Setembro	208.467,90	6,75%	252.714,06	14,10%	21,22%
Outubro	212.184,36	1,78%	252.025,47	-0,27%	18,78%
Novembro	236.563,35	11,49%	251.467,63	-0,22%	6,30%
Dezembro	245.286,83	3,69%	207.823,62	-17,36%	-15,27%
Janeiro	219.584,00	-10,48%	133.428,76	-35,80%	-39,24%
Fevereiro	208.569,68	-5,02%	180.291,61	35,12%	-13,56%
TOTAL	2.574.264,28		2.640.867,61		2,59%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	30,39	18,22	48,61
De 11 a 15	m ³	3,21	1,91	5,12
De 16 a 20	m ³	5,46	3,26	8,72
De 21 a 25	m ³	9,11	5,47	14,58
De 26 a 30	m ³	10,65	6,39	17,04
De 31 a 40	m ³	10,79	6,47	17,26
De 41 a 50	m ³	11,57	6,93	18,50
De 51 a 80	m ³	12,48	7,50	19,98
Acima de 80	m ³	12,59	7,56	20,15

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	64,47	38,68	103,15
De 11 a 15	m ³	6,17	3,69	9,86
De 16 a 20	m ³	9,48	5,69	15,17
De 21 a 25	m ³	15,76	9,45	25,21
De 26 a 30	m ³	16,82	10,09	26,91
De 31 a 40	m ³	17,78	10,67	28,45
De 41 a 50	m ³	18,00	10,81	28,81
De 51 a 80	m ³	19,88	11,93	31,81
Acima de 80	m ³	20,66	12,40	33,06

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	70,44	42,26	112,70
De 11 a 15	m ³	6,52	3,93	10,45
De 16 a 20	m ³	9,89	5,93	15,82
De 21 a 25	m ³	15,16	9,09	24,25
De 26 a 30	m ³	16,47	9,89	26,36
Acima de 30	m ³	16,82	10,09	26,91

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	15,20	9,11	24,31
De 11 a 15	m ³	1,61	0,96	2,56
De 16 a 20	m ³	4,10	2,45	6,54
De 21 a 25	m ³	9,11	5,47	14,58
De 26 a 30	m ³	10,65	6,39	17,04
De 31 a 40	m ³	10,79	6,47	17,26
De 41 a 50	m ³	11,57	6,93	18,50
De 51 a 80	m ³	12,48	7,50	19,98
Acima de 80	m ³	12,59	7,56	20,15

Nota: os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 60% dos valores das Tarifas de Água

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ (mínimo) e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima de água = R\$ 30,39

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1° Faixa = R\$ 30,39) + (5 m³ x R\$ 3,21 = R\$ 16,05) + (5 m³ x R\$ 5,46 = R\$ 27,30) + (5 m³ x R\$ 9,11 = R\$ 45,55)

Tarifa de Água = R\$ 30,39 + R\$ 16,05 + R\$ 27,30 + R\$ 45,55

Tarifa de Água = R\$ 119,29

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 60% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- c) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima de esgoto = R\$ 18,22

- d) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1° Faixa = R\$ 18,22) + (5 m³ x R\$ 1,91 = R\$ 9,55) + (5 m³ x R\$ 3,26 = R\$ 16,30) + (5 m³ x R\$ 5,47 = R\$ 27,35)

Tarifa de Esgoto = R\$ 18,22 + R\$ 9,55 + R\$ 16,30 + R\$ 27,35

Tarifa de Esgoto = R\$ 71,42

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA E ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- e) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima total = (Tarifa de Água = R\$ 30,39) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,22)

Tarifa mínima total = R\$ 48,61

- f) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 119,29) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 71,42)

Tarifa Total = R\$ 190,71

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Ligação de Água com Reparo do asfalto	296,42
Ligação de Água sem Reparo do asfalto	197,62
Ligação de Esgoto com Reparo do asfalto	296,42
Ligação de Esgoto sem Reparo do asfalto	197,62
Troca Ligação de Esgoto com Reparo do asfalto	296,42
Troca ligação de Esgoto sem Reparo do asfalto	197,62
Ligação em "T"	197,62
Mudança de Cavalete	180,18
Erguer Cavalete	180,18
Desligar Água a Pedido do Contribuinte	121,47
Aferição de Hidrômetro	25,56
Bomba para Desentupir Esgoto	90,67
Passagem de Gás	53,16
Segunda Via Recibo	8,71
Conserto de Cavalete	106,06
Religação de Água	121,47



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8ED7-65F0-1213-2E01

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 21/07/2025 09:03:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/8ED7-65F0-1213-2E01>